



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3246 PROJETO DE LEI Nº 106/2004

“Declara de Utilidade Pública, o Grupo Fraternal João Batista”.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, o “**GRUPO FRATERNAL JOÃO BATISTA**”, com sede à Rua Jacob Abraham Aflalo, nº 1544, Jardim das Laranjeiras, neste Município, com Estatuto devidamente protocolado e registrado em microfilme sob nº de ordem 669, em 20 de agosto de 2.002, no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Pirassununga-SP.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 9 de dezembro de 2004.


Jorge Luis Lourenço
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 106/2004

“Declara de Utilidade Pública, o Grupo Fraternal João Batista”.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, o “**GRUPO FRATERNAL JOÃO BATISTA**”, com sede à Rua Jacob Abraham Aflalo, nº 1544, Jardim das Laranjeiras, neste Município, com Estatuto devidamente protocolado e registrado em microfilme sob nº de ordem 669, em 20 de agosto de 2.002, no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Pirassununga-SP.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

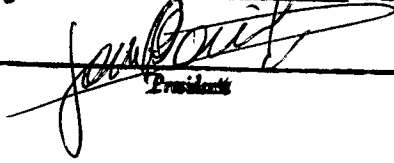
Pirassununga, 19 de novembro de 2004.


Valdir Rosa
Vereador

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

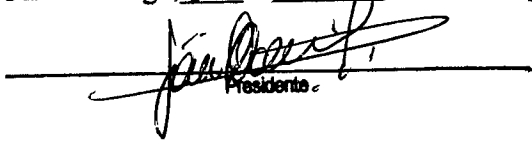
Pirassununga, 23 de 11 de 2004


Presidente

Aprovada em 1ª discussão:

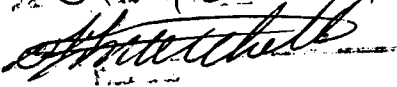
Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 30 de 11 de 2004


Presidente

10 de 11 de 2004

12 de 11 de 2004





AO

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE
PIRASSUNUNGA

Prezados Senhores:

Maria Aparecida Santos Pereira de Araújo, brasileira, casada, profissão aposentada, portadora do RG/SSP/SP 18.073.803, CPF/MF 060.039.568-52, residente e domiciliada nesta cidade de Pirassununga, SP, na Rua João Francisco Jardim - 1444 - Jardim das Laranjeiras, vem requerer o registro da entidade denominada Grupo Fraternal João Batista, com sede e foro na cidade e comarca de Pirassununga, à Rua Jacob Abraham Aflalo n.º. 1544, Jardim das Laranjeiras, estado de São Paulo, de seu Estatuto Social, conforme documento anexo.

Nestes termos,

Pede e Espera deferimento.

Pirassununga, SP, 19 de agosto de 2002.



Maria Aparecida Santos Pereira de Araújo

Maria Aparecida Santos Pereira de Araújo
Presidente

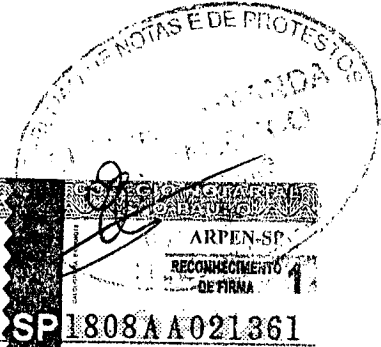
2º Tabelião de Notas e Protests
Alessandra Ap. Schimack Devitto
Escrevente
Fone/Fax: (19) 3...
Pirassununga



2º CARTÓRIO DE NOTAS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA QUE ESTA
IGUAL AO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA. DOU FÉ

19 OUT 2004
Alessandra Ap. Schimack Devitto
ALESSANDRA AP. SCHIMACK DEVITTO
Escrevente
Válido somente com o selo de
AUTENTICAÇÃO

ENSUN NUNIA VALERA - PRIMEIRO TABELIAO DE NOTAS
RUA 13 DE MAIO, 1453 FONE/FAX: (019) 561-1079 - PIRASSUNUNGA - SP
Reconheço por SEMELHANÇA a 137ª de:
(1) - MARIA APARECIDA SANTOS PEREIRA DE ARAUJO
PIRASSUNUNGA-SP., 20 de agosto de 2002
Em Testemunho da verdade:
ESCRIVENTE
NOME: NARRANDA N. ROGOSSI
CPF: 000.000.000-00 (Total) - compareceu por verba
Válida somente com SELO DE AUTENTICAÇÃO



ATA DE FUNDAÇÃO DO GRUPO FRATERNAL JOÃO BATISTA



Aos quatro dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dois, reuniram-se na rua Jacob Abraham Affalo nº. 1544, bairro Jardim das Laranjeiras, na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo as seguintes pessoas: Maria Aparecida Santos Pereira de Araújo, Brasileira, Casada, profissão Aposentada, portadora do RG/SSP/SP 18.073.803, CPF/MF 060.039.568-52, residente e domiciliada nesta cidade de Pirassununga, SP, na Rua João Francisco Jardim -1444 - Jd. das Laranjeiras; Dailton Mangetti, Brasileiro, casado, profissão aposentado, portador do RG/SSP/SP 6.573.654, CPF/MF 715.523.328-53, residente e domiciliado nesta cidade de Pirassununga, SP na Rua dos Lemes 219 - Jardim Eldorado; Darci Ferreira Sampaio, Brasileiro, Casado, profissão Aposentado, portador do RG 196.226 Macr, CPF/MF 469.470.788-49, residente e domiciliado nesta cidade de Pirassununga, SP, na Rua Antonio Bento Canineo -1585- Jardim das Laranjeiras; Jeano Marli Colombo Mangetti, Brasileira, casada, profissão Aposentada, portadora do RG/SSP/SP 7.511.141, CPF/MF 774.605.538-91, residente e domiciliada nesta cidade de Pirassununga, SP, na Rua dos Lemes - 219 - Jardim Eldorado; Aparecida Paes Dias de Souza, Brasileira, casada, profissão Babá, portadora do RG/SSP/SP 25.751.633/5, CPF/MF 075.038.748-30, residente e domiciliada nesta cidade de Pirassununga, SP, na Rua Aristides Pombani - 1495 - Jardim das Laranjeiras, Eda Maria Andrectta Carvalho, Brasileira, casada, profissão Advogada, portadora do RG/SSP/SP 3.369.383, CPF/MF 027.822.618-35, residente e domiciliada nesta cidade de Pirassununga, SP, na Rua D. Pedro II - 1456, Centro; Aline Cristina Millon Ramos, Brasileira, casada, profissão Funcionária Pública Estadual, portadora do RG/SSP/SP 20.601.660-8, CPF/MF 123.809.768-56, residente e domiciliada nesta cidade de Pirassununga, SP, na rua Alameda das Sibipirunas - 1613, bairro Cidade Jardim; Marco Antonio dos Santos Meirelles, Brasileiro, casado, profissão Militar, portador do RG/SSP/SP 18.895.596, CPF/MF 071.233.178-66, residente e domiciliado nesta cidade de Pirassununga, SP, na Av. Prudente de Moraes - 2064 - Centro; Juscelina de Oliveira Roma, Brasileira, casada, profissão do lar, portadora do RG/SSP/SP 15.928.114, CPF/MF 255.805.398-19, residente e domiciliada nesta cidade de Pirassununga, SP, na Rua Marquês de Tamandaré - 1495 - Jardim Elite; Nádia de Amorim Pinto Chicsa, Brasileira, casada, profissão do lar, portadora do RG/SSP/SP 23.731.151-3, CPF/MF 139.374.358-75, residente e domiciliada nesta cidade de Pirassununga, SP, na Av. Ataliba Pentecado - 1603, Vila Guilhermina; Lucinda Araújo Calherani, Brasileira, casada, profissão do lar, portadora do RG/SSP/SP 8.429.075, CPF/MF 167.910.768-28, residente e domiciliada nesta cidade de Pirassununga, SP, na Rua Erotides de Campos - 990 Vila Stcola; Vilma Guinther Catharina, Brasileira, casada, profissão do lar, portadora do RG/SSP/SP 19.986.125, CPF/MF 115.293.138-56, residente e domiciliada nesta cidade de Pirassununga, SP, na Rua Raul Trevisan - 112 - Vila S. Valentim; Saletti de Araújo Denófrío, Brasileira, viúva, profissão Aposentada, portadora do RG/SSP/SP 4.748.867, CPF/MF 964.165.728-34, residente e domiciliada nesta cidade de Pirassununga, SP, na Av. Joaquim Cristovan - 341 - Vila Malaquias; Elizabeth Rínque, Brasileira, solteira, profissão Recepcionista, portadora do RG/SSP/SP 16.423.142, CPF/MF 027.829.388-35, residente e domiciliada nesta cidade de Pirassununga, SP, na Rua Alzira Silveira Pinheiro - 939 - V. Pinheiro; Simone Aparecida Camargo de Castro, Brasileira, casada, profissão Comerciante, portadora do RG/SSP/SP 2.236.8009-6, CPF/MF 115.325.128-05, residente e domiciliada nesta cidade de Pirassununga, SP., na Rua Urbano Alves da Silva - 303 - Jardim Petrópolis; Sandra Beatriz Celim Silvestrini, Brasileira, casada, profissão Comerciante, portadora do RG/SSP/SP 17.293.737, CPF/MF 115.312.068-24, residente e domiciliada nesta cidade de Pirassununga, SP, na Rua José Bonifácio - 681 - Centro; Elton José Silvestrini, Brasileiro, casado, profissão Comerciante, portador do RG/SSP/SP 13.991.110, CPF/MF 054.830.618-45, residente e domiciliado nesta cidade de Pirassununga, SP, na Rua José Bonifácio - 681 - Centro; Rosângela Savi Meirelles, Brasileira, casada, profissão Funcionária Pública Estadual, portadora do RG/SSP/SP 20.071.181, CPF/MF 134.960.328-71, residente e domiciliada nesta cidade de Pirassununga, SP, na Av. Prudente de Moraes - 2064 - Centro; Augusto Levy Carvalho Ramos, Brasileiro, casado, profissão Militar, portador do RG/SSP/SP 22.248.560-7, CPF/MF 136.883.768-97, residente e domiciliado nesta cidade de Pirassununga, SP, na Alameda das Sibipirunas - 1613 - Cidade Jardim; Izabel Cristina Lautenschaeffer, Brasileira, casada, profissão Empregada Doméstica, portadora do RG/SSP/SP 27.533.073-4, CPF/MF 257.362.318-16, residente e domiciliada nesta cidade de Pirassununga, SP, na Rua Duque de Caxias - 12333 - Centro, com o objetivo de fundar uma entidade sem fins lucrativos, que tem por finalidade difundir, pelos meios que julgar conveniente, o ESPIRITISMO religioso, com o revivescência, na atualidade, do CRISTIANISMO primitivo verdadeiro, cujo atendimento será de caráter gratuito, aberto e livre de quaisquer discriminações sociais e/ou religiosas. Tendo sido apresentado para todos os sócios fundadores no início referido, segue o Estatuto, devidamente aprovado:



2º Tabelião de Notas e Proteses
Alessandra Ap. Schimack Devitto
Escrevente
(19) 3561-3930
Pirassununga - SP

2º CARTÓRIO DE NOTAS
COMARCA DE PIASSUNUNGA - SP
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRAFICA QUE ESTA
IGUAL AO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA. DOU FÉ

9 OUT 2004
Alessandra Ap. Schimack Devitto
Escrevente
Válido somente com o selo de
AUTENTICIDADE

ESTATUTO DO

"GRUPO FRATERNAL JOÃO BATISTA"

PIRASSUNUNGA - SÃO PAULO



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

ARTIGO 1º - GRUPO FRATERNAL JOÃO BATISTA, com sede e foro na cidade e comarca de Pirassununga, à rua Jacob Abraham Aflalo n.º 1544, Jardim das Laranjeiras, estado de São Paulo, é uma instituição espírita, particular, filantrópica, beneficente, educativa, com duração por tempo indeterminado, sem preconceito de raça, cor e nacionalidade, constituída por Discípulos da Fraternidade dos Discípulos de Jesus que adotam a doutrina espírita fundamentada na codificação Kardequiana, sendo dela praticantes, atuantes e de ilibada idoneidade moral e familiar, tenham feito o curso "Escola de Aprendizes do Evangelho", e ou está cursando o referido curso.

ARTIGO 2º - Regere-se-á pelas presentes normas estatutárias que seguirão os parâmetros emanados da 'Fraternidade dos Discípulos de Jesus' - Setor III.

ARTIGO 3º - O GRUPO FRATERNAL JOÃO BATISTA, tem por objetivo:

1. Promover o estudo e a divulgação da doutrina Espírita e a prática de caridade, segundo os princípios codificados por Allan Kardec, sob orientação da fraternidade dos discípulos de Jesus - Setor III.
2. Desenvolver o civismo e o amor à Pátria, visando sempre a fraternidade entre os povos.
3. Difundir, pelos meios que julgar conveniente, o Espiritismo religioso, como revivescência, na atualidade, do Cristianismo primitivo verdadeiro;
4. Criar e manter as Escolas de:
 - a. Evangelização para a infância: 'Escola de Evangelização Infantil';
 - b. Evangelização para os jovens: 'Escola de Evangelização Juvenil' (ou 'Mocidade Espírita');
 - c. Para os Adultos:
 - c.1. 'Tratamento Duplo' (T-2);
 - c.2. 'Curso de Estudo e Prática do Espiritismo' (CEPE);
 - c.3. 'Curso de Preparação para as Escolas de Aprendizes do Evangelho' (CPEAE);
 - c.4. 'Escola de Aprendizes do Evangelho' (EAE);
 - c.5. 'Curso de Conscientização Cristã';
 - c.6. 'Curso de Passes'; e
 - c.7. 'Escola de Médiuns'.
5. Promover cursos complementares, visando o aprofundamento do conhecimento e vivência evangélica, de acordo com as diretrizes da 'Fraternidade dos Discípulos de Jesus' - Setor III.
6. Promover assistência espiritual; e
7. Promover assistência às pessoas carentes nas áreas:
 - d. Sócio-econômica-cultural; e
 - c. De saúde.

Parágrafo Único: Todo o atendimento oferecido pelo Grupo será de caráter gratuito, aberto e livre de quaisquer discriminações sociais e/ou religiosas.

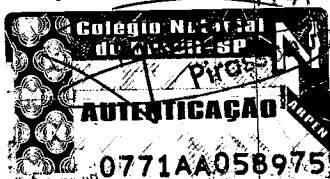
SEÇÃO I - DOS MEIOS E RECURSOS

ARTIGO 4º - Os meios e recursos, necessários para atender os objetivos do Grupo, são obtidos através de:

1. Contribuição dos sócios;
2. Doações e Novas; e
4. Outras fontes.

2º CARTÓRIO DE NOTAS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP
AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA QUE ESTÁ IGUAL AO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA. DOU FE.



19 OUT 2004
ALESSANDRA AP SCHIMACK DEVITTO
Escrevente
Válido somente com o selo de AUTENTICIDADE

ARTIGO 5º - A operacionalização dos meios de arrecadação previstos no Artigo anterior será estabelecida pela Diretoria Executiva através de seus Departamentos Sócio-Cultural e Financeiro, após a aprovação do Conselho Deliberativo.



CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS – DOS DIREITOS E DOS DEVERES DOS SÓCIOS

SEÇÃO I - DOS SÓCIOS

ARTIGO 6º - Haverá 06 (seis) categorias de sócios:

- a) - Sócio Benemérito - É todo aquele que tenha contribuído de maneira efetiva para o amparo, manutenção, desenvolvimento e ampliação da instituição, sendo que o título de sócio Benemérito será sempre concedido pelo conselho deliberativo, em reunião, por maioria absoluta, por indicação da diretoria Executiva.
- b) - Sócio Contribuinte - É todo aquele que sendo DISCÍPULO, venha, mensalmente contribuir com qualquer importância destinada a manutenção da instituição.
- c) - Sócio Colaborador - É todo aquele que sendo espírita, atuante, praticante e de ilibada idoneidade moral e familiar, e que tenha concluído o curso Básico de Espiritismo, cursado ou esteja cursando a escola de aprendizes do evangelho, e que em caráter voluntário e gratuito e sem vínculo empregatício e ou de subordinação de qualquer espécie, venha prestar serviços à instituição.
- d) - Sócio efetivo - É todo aquele que sendo DISCÍPULO, seja frequentador e membro atuante dos cursos e das atividades da FRATERNIDADE DOS DISCÍPULOS DE JESUS - SETOR III, e que tenha sido nomeado para essa categoria de sócio, conforme disposto no parágrafo único deste artigo.
- e) Sócio participante - É todo aquele que sendo DISCÍPULO, queira ingressar no quadro geral de participantes.
- f) Sócio Honorário - é todo aquele que prestar relevantes serviços à doutrina espírita e à humanidade, sendo que o título de sócio honorário será sempre concedido pelo conselho deliberativo.

§ único - Os sócios efetivos serão sempre apresentados pela Diretoria Executiva, em reunião de que conste em ata a indicação, e só serão aceitos como tal, quando aprovados pelo conselho deliberativo, em Assembléia, por unanimidade, devendo a diretoria registrar seus nomes em livro especial, e ser aberto para a categoria, onde constará, obrigatoriamente, a data da assembléia e o número de registro da ata, no cartório competente.

SEÇÃO II – DOS DIREITOS DOS SÓCIOS

ARTIGO 7º - Constituem direitos dos sócios:

- 1. Apresentar sugestões e oferecer colaboração aos Órgãos Diretores do Grupo;
- 2. Receber informações sobre o funcionamento geral do Grupo; e
- 3. Participar de todas as atividades promovidas pelo Grupo, de acordo com as suas possibilidades.

SEÇÃO III – DOS DEVERES DOS SÓCIOS

ARTIGO 8º - Constituem deveres dos sócios:

- 1. Defender, por atos e palavras, o bom nome do Grupo;
- 2. Conhecer o Estatuto do Grupo;
- 3. Participar das reuniões para as quais forem convocados;
- 4. Desempenhar, responsabilmente, os cargos e as missões que lhes forem confiados;
- 5. Cooperar, dentro de suas possibilidades, para a constituição do fundo financeiro do Grupo;
- 6. Concorrer para estreitar as relações de amizade entre todos os associados e incentivar a participação comunitária no Grupo;
- 7. Prestar ao Grupo, serviços gerais ou de sua especialidade profissional, dentro e conforme suas possibilidades; e
- 8. Zelar pela conservação e manutenção do prédio, da área, do terreno e dos equipamentos pertencentes ao Grupo.

2º Tabelião de Notas e Protestos
 Alessandra Schimack Devitto
 3561-3930
 Pirassununga - SP
 0771AA058976

2º CARTÓRIO DE NOTAS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP
AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA QUE ESTÁ IGUAL AO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA DOU.FE.

19 OUT 2004
ALESSANDRA AP. SCHIMACK DEVITTO
Escrevente
Válido somente com o selo de AUTENTICIDADE

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
(Pirassununga-SP)

FOLHETO N.º 669 -

ARTIGO 9º - O GRUPO FRATERNAL JOÃO BATISTA, é administrado por dois órgãos: O Conselho Deliberativo e a Diretoria Executiva, independentes e harmônicos.

ARTIGO 10º - Compôr-se-á o conselho deliberativo de 10 (dez) membros, todos de categoria de Sócios Efetivos, e ou Beneméritos, com mandato de 05 (cinco) anos, podendo ser reeleitos, sendo um presidente e os demais, conselheiros.

§ 1º - É membro nato do conselho deliberativo, o seu Presidente, que exercerá, também a presidência da diretoria executiva.

§ 2º - O Conselho Deliberativo elegerá os demais membros do mandato seguinte e, quando for o caso, os substitutos, ocorrendo vaga.

§ 3º - O Conselho Deliberativo pode destituir de suas funções, qualquer de seus membros, em assembléia geral por maioria absoluta de votos, menos o Presidente, que é membro nato.

§ 4º - A sucessão da Presidência do conselho deliberativo só se dará por demissão espontânea, sendo prerrogativa do Presidente demitente indicar o sucessor que ocupará o cargo na condição de membro nato e assim sucessivamente.

§ 5º - Ocorrendo a morte do Presidente do Conselho Deliberativo, sem que tenha deixado indicado em ata de reunião do Conselho Deliberativo a indicação de seu sucessor, procederá de acordo com o § 5º do artigo 14º aplicado ao Conselho Deliberativo, e quando o Conselho Deliberativo tiver eleito o novo Presidente do Conselho, ele ficará com a prerrogativa de membro nato, daí em diante.

§ 6º - O Conselho Deliberativo poderá por indicação da Diretoria Executiva, criar filiais, departamentos e cargos que se fizerem necessários para o bom desenvolvimento das atividades da Instituição.

ARTIGO 11º - As reuniões ordinárias e extraordinárias do conselho deliberativo serão protocolados através de comunicação por escrito protocolada e fixação da convocação no quadro de avisos da secretaria da entidade, com prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas da data da reunião.

ARTIGO 12º - Considera-se legalmente instalada a reunião do Conselho Deliberativo, quando em primeira convocação se achar presente no mínimo 05 (cinco) Conselheiros, e em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número de presentes.

§ 1º - As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria absoluta de votos.

§ 2º - O Conselho Deliberativo terá livro próprio de atas, redigido por secretário, nomeado para cada ocasião.

ARTIGO 13º - São atribuições e obrigações do Conselho Deliberativo:

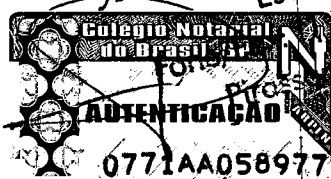
- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto.
- b) Realizar uma reunião ordinária em janeiro de cada ano.
- c) Eleger o presidente da Diretoria Executiva, cujos candidatos deverão ser dentre os membros do Conselho Deliberativo ou dentro os sócios efetivos, observando o disposto no parágrafo primeiro e segundo do artigo 10º deste estatuto.
- d) Eleger em reunião ordinária do mês de janeiro, a cada término de mandato, os membros do Conselho Deliberativo, observando o disposto nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 10º deste estatuto.
- e) Aprovar as taxas de contribuição.
- f) Reformar o estatuto.
- g) Aprovar o balanço de cada exercício.
- h) Reunir-se extraordinariamente, quando convocados pelo presidente, ou por solicitação encaminhada ao presidente por um número mínimo de 04 (quatro) Conselheiros. Neste caso a convocação será feita no prazo máximo de oito dias, após o recebimento das solicitações dos conselheiros.
- i) Decidir sobre os casos omissos neste estatuto e referendar ou não, as decisões que nesses casos forem tomadas pela Diretoria Executiva.
- j) Aprovar ou não a indicação de Sócios Efetivos apresentados pela Diretoria Executiva.
- l) Deliberar pela exclusão de Sócios Efetivo.

ARTIGO 14º - A Diretoria Executiva é composta do Diretor Presidente, Diretor administrativo e Diretor Financeiro.

§ 1º - É membro da Diretoria Executiva, o seu Diretor Presidente.

§ 2º - A presidência da Diretoria Executiva será sempre exercida pelo Presidente do Conselho Deliberativo.

§ 3º - A Diretoria Executiva poderá criar filiais, departamentos e cargos, cujas funções, que se fizerem necessários para o bom desenvolvimento das atividades da instituição, sendo que esses cargos, departamentos, cargos, funções,



2º CARTÓRIO DE NOTAS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP
AUTENTICAR
19 OUT. 2004
ALESSANDRA M. SCHIMACK DEVITTO
Escrevente
Válido somente com o selo de
AUTENTICIDADE



etc., serão sempre exercidos por Sócios Efetivos, ouvido o Conselho Deliberativo conforme parágrafo sexto do Artigo 10º.

§ 4º - O Presidente da Diretoria Executiva será eleito pelo Conselho Deliberativo com mandato de 05(cinco) anos podendo ser reeleito, sendo que os demais Diretores serão de livre escolha do Diretor Presidente, que deverão, entretanto, ser dentre os sócios efetivos, cumprindo o mesmo.

§ 5º - Ocorrendo a vacância no cargo de Diretor Presidente da Diretoria Executiva, e do Presidente do Conselho Deliberativo, o Diretor Administrativo, assumirá exercendo-o cumulativamente, e em caso de vacância de qualquer outro cargo, um dos demais assumirá cumulativamente. No período de 15 (quinze) dias, no máximo, o Conselho Deliberativo será convocado para indicação de novo elemento para o cargo vago.

ARTIGO 15º - São atribuições da Diretoria Executiva:

- a) - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as resoluções do Conselho Deliberativo.
- b) - Praticar todos os atos e fatos administrativos necessários ao bom desempenho das atividades da instituição, como sejam:
 - 1 - Nomear, contratar, promover e dispensar funcionários.
 - 2 - Estabelecer providências para a obtenção de recursos pecuniários.
 - 3 - Elaborar, no mês de janeiro de cada ano, o planejamento econômico financeiro para o exercício, para a aprovação do Conselho Deliberativo.
 - 4 - Elaborar regimentos internos.
 - 5 - Reunir-se semestralmente em caráter ordinário, de preferência em dias previamente fixados e extraordinariamente por convocação do Diretor Presidente, tantas vezes quantas forem necessárias.
 - 6 - Constituir procuradores "ad-negotia" e "ad-judicia", para defender os interesses da instituição, exclusivamente para fins específicos e determinados, com prazos definidos, mediante a assinatura do Diretor Presidente, juntamente com a de outro Diretor.
 - 7 - Realizar operações de crédito, desde que não onerem bens de raiz.
 - 8 - Examinar as propostas de admissão e exclusão de Sócios Contribuintes, Colaboradores e Participantes.
 - 9 - Zelar pelo patrimônio da instituição.
 - 10 - Zelar pela aplicação criteriosa dos recursos da instituição.
 - 11 - Resolver os casos omissos neste estatuto "ad-referendum" do conselho deliberativo, o qual opinará na primeira reunião ordinária seguinte à resolução.

§ único - Todos os documentos e papéis que importem em responsabilidade ou obrigação para a instituição, inclusive os relacionados a giro bancário, deverão conter sua validade e assinatura do Diretor Presidente, juntamente com a de outro Diretor.

ARTIGO 16º - Compete ao Diretor Presidente da Diretoria Executiva:

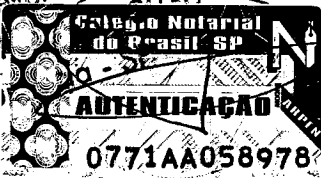
- a) Dirigir o GRUPO FRATERNAL JOÃO BATISTA, representando-o, ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente, podendo delegar poderes aos demais Diretores.
- b) Convocar a Diretoria Executiva.
- c) Presidir as reuniões da Diretoria Executiva.
- d) Assinar com outro diretor e mediante autorização do Conselho Deliberativo, todos os documentos e escrituras que importem em aquisição de imóveis.
- e) Assinar documentos, correspondência, representações e demais papéis da Instituição.
- f) Nomear ou demitir os indicados para exercer as funções de Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e os dirigentes de cargos, funções, filiais e departamentos que venham a ser criados na instituição.
- g) Admitir, promover, punir e demitir funcionários.
- h) Apresentar, conjuntamente com o Diretor Financeiro, no mês de janeiro, o planejamento econômico e financeiro de cada exercício, para fins de aprovação pelo conselho deliberativo.
- i) Em seus impedimentos e licenças por tempo determinado, indicar em ata de reunião da diretoria, ou por escrito, o Diretor Administrativo, para substituí-lo.

ARTIGO 17º - Compete ao Diretor Administrativo:

- a) Representar o Diretor Presidente, por delegação.
- b) Auxiliar o Diretor Presidente no desempenho de suas funções.
- c) Substituir o Diretor Presidente nos seus impedimentos e licenças por tempo determinado.
- d) Organizar e dirigir o expediente da secretaria, bem como a guarda do arquivo, livro e documentos.
- e) Receber e expedir correspondências.
- f) Lavrar as atas de reunião da Diretoria e assinar Protestos
- g) Redigir os relatórios da Diretoria
- h) Formar e administrar a biblioteca de Notas e Protestos
- i) Administrar o Departamento Pessoal
- j) Demais cargos administrativos.

Escritório de Notas e Protestos
Alessandra A. Schimack Devitto
Escritora

Fone/Fax: (16) 3333-3333
Pirassununga - SP



2º CARTÓRIO DE NOTAS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP
AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA QUE É IGUAL AO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA, DOU FEZ

19 OUT 2004
[Signature]

ALESSANDRA A. SCHIMACK DEVITTO
Escritora

Válido somente com o selo de AUTENTICIDADE



k- Substituir o presidente do Conselho Deliberativo em sua ausência.

CAPÍTULO
DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

ARTIGO 18º - Os bens móveis e imóveis, que constituem o patrimônio do GRUPO FRATERNAL JOÃO BATISTA, poderão ser alienados com prévia autorização do Conselho Deliberativo, para a aplicação da importância obtida, em outros bens ou no desenvolvimento de objetivos sociais.

§ 1º - Os bens móveis e imóveis que constituem o patrimônio da instituição, só poderão ser onerados pelo Conselho Deliberativo, para a garantia de operações creditícias necessárias ao desenvolvimento de seus objetivos sociais.

§ 2º - As escrituras relativas à alienação, ou oneração de bens, autorizados pelo Conselho Deliberativo, deverão ser assinadas pelo Diretor Presidente da Diretoria Executiva, juntamente com outro diretor.

ARTIGO 19º - A receita do GRUPO FRATERNAL JOÃO BATISTA é representada pelas contribuições dos sócios, rendas e eventuais doações.

ARTIGO 20º - O Balanço Anual deverá ser aprovado

ARTIGO 21º - O patrimônio do GRUPO FRATERNAL JOÃO BATISTA, destinado às suas finalidades estatutárias, não poderá ser cedido em parte ou no seu todo, para exploração do comércio, indústria, pesquisas ou qualquer outra atividade de fins lucrativos, sem autorização do conselho deliberativo.

ARTIGO 22º - Compete ao Diretor Financeiro.

- a) Zelar pela boa ordem financeira e ter sob sua guarda o caixa, disponibilidades, livros e documentos correspondentes às suas atribuições.
- b) Elaborar, conjuntamente com o Diretor Presidente, no mês de janeiro, o planejamento econômico-financeiro de cada exercício, para aprovação do Conselho Deliberativo.
- c) Dirigir e fiscalizar os serviços de contabilidade, inclusive a organização de balancetes mensais e balanços anuais.

ARTIGO 23º - Cabe a Diretoria Executiva criar, conforme artigo 10º no parágrafo 6º, o que julgar necessário:

- 1. Coordenador do Departamento de Assistência Espiritual;
- 2. Coordenador do Departamento Mediúnico
- 3. Coordenador do Departamento de Ensino;
- 4. Coordenador do Departamento de Conscientização Cristã;
- 5. Coordenador do Departamento Financeiro;
- 6. Coordenador do Departamento de Patrimônio;
- 7. Coordenador do Departamento Sócio-Cultural;
- 8. Coordenador do Departamento de Apoio Administrativo; e
- 9. Coordenador do Departamento de Recursos Didáticos e Equipamentos.

ARTIGO 24º - O Departamento de Assistência Espiritual tem por finalidade prestar auxílio espiritual a toda e qualquer pessoa que o busque, visando o equilíbrio material e espiritual da mesma, mediante:

- 1. O serviço de Orientação e encaminhamento para o tratamento espiritual;
- 2. O tratamento espiritual através de passes magnéticos e espirituais;
- 3. Palestras de evangelização; e
- 4. A assistência espiritual e, se necessário, a material, direta à residência e/ou local em que se encontra o assistido, pelo trabalho da equipe dos Samaritanos.

ARTIGO 25º - O Departamento Espiritual de Assistência será constituir-se-á de:

- 1. Um Coordenador;
- 2. Dois Secretários;
- 3. Quadro de Dirigentes de Trabalho;
- 4. Quadro de Orientadores;
- 5. Quadro de Expositores;
- 6. Quadro de Recepcionistas;
- 7. Quadro de Encaminhados;
- 8. Quadro de Médiuns Passistas;
- 9. Quadro de Trabalhadores Samaritanos.

Tabela de Notas e Protestos
Assandra Ap. Schimack
Escrevente
Fone/Fax: (19) 356
Pirassununga



2º CARTÓRIO DE NOTAS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP
AUTENTICACÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA QUE ESTÁ
IGUAL AO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA, DOU FE.
19 OUT. 2004
ASSANDRA AP. SCHIMACK DEVITTO
Escrevente
Válido somente com o selo de
AUTENTICIDADE

Parágrafo Único: O Coordenador poderá acumular as funções de Orientador, em eventuais necessidades.

ARTIGO 26º - Compete ao Coordenador do Departamento de Assistência Espiritual:

1. Organizar, orientar, acompanhar, controlar e avaliar as equipes de trabalhadores que atuarão no quadro de Médiuns que atuarão no serviço de assistência espiritual aos assistidos.

Parágrafo Único: As equipes de Trabalhadores destinam-se a:

- a. Aos Passes de:
 1. Limpeza;
 2. Pasteur 1;
 3. Pasteur 2;
 4. Choque Anímico (CH);
 5. Pasteur 3A;
 6. Pasteur 3B;
 7. Pasteur P3M;
 7. Pasteur 4;
 8. Pasteur P4A;
 9. Pasteur P4B;
 10. Para Gestantes; e
 12. Dessensibilização.

2º CARTÓRIO DE NOTAS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP
AUTENTICAÇÃO

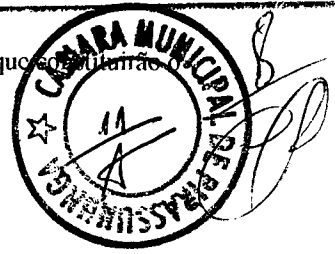
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA QUE ESTÁ
IGUAL AO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA, DOU FE.

9 OUT 2004

ALESSANDRA AP. SCHIMACK DEVITTO

Escrevente

Válido somente com o selo de
AUTENTICIDADE



- a. Organizar, orientar, acompanhar, controlar e avaliar as equipes de Trabalhadores que atuarão na recepção, na Orientação, no Encaminhamento e nas Palestras Evangélicas aos assistidos;
- c. Promover reuniões de orientação aos quadros de trabalhadores;
- d. Solicitar, junto ao Departamento Mediúnico, a reciclagem dos trabalhadores, que atuam nos Passes c/ou trabalhos de desobsessão e cura, quando achar necessário;
- e. Elaborar o plano do trabalho, que poderá ser mensal, bimestral ou semestral, o qual será deverá ser submetido à aprovação do Conselho Deliberativo, através da Diretoria Executiva e divulgado junto aos Trabalhadores;
- f. Escolher o 1º e o 2º Secretários, que o auxiliarão nos serviços burocráticos;
- g. Assegurar o bom atendimento aos assistidos;
- h. Assegurar o espírito de união e de fraternidade entre os trabalhadores, tratando-os sem discriminação;
- i. Observar o horário dos trabalhos, suas rotinas e providências pertinentes;
- j. Organizar um trabalho integrado com o Coordenador de Ensino da 'Escola de Aprendizes do Evangelho', visando:
 1. A assistência espiritual aos alunos que necessitem de tratamento espiritual;
 2. Manter-se informado quanto aos alunos que possam prestar serviços junto ao Departamento Espiritual;
 3. Designar um médium de incorporação, para receber o Mentor no final de cada mês, junto às turmas da 'Escola de Aprendizes do Evangelho'; e
 4. Designar a(s) equipe(s) de médiuns que atuará/atuarão na Avaliação Espiritual dos alunos da 'Escola de Aprendizes do Evangelho', por ocasião da passagem dos graus de Aprendiz e de Servidor;
- k. Organizar um trabalho integrado com o Departamento da Conscientização Cristã, objetivando a elaboração de uma escala mensal de médiuns, que atenda o referido Departamento; e
- l. Organizar e manter em ordem e atualizado o arquivo do Departamento.

ARTIGO 27º - O quadro de Dirigentes de Trabalho será constituído por trabalhadores, que têm ao seu cargo um grupo de trabalho, competindo-lhes:

1. Dirigir e supervisionar a preparação, o atendimento e o encerramento dos trabalhos;
2. Reportar-se ao Coordenador do Departamento na ocorrência de fato considerado relevante; e
3. Zelar pela manutenção de um trabalho harmonioso.

ARTIGO 28º - O quadro de Orientadores será formado por trabalhadores, com profundo conhecimento e exemplificação da Doutrina Espirita, equilibrados emocionalmente e portadores de grande amorosidade, competindo-lhes:

1. Ouvir e aconselhar, com sensatez, aqueles que procuram o Grupo, a fim de obter uma solução para seus problemas;
2. Pesquisar, de forma singela e objetiva, as causas que possam estar originando problemas naqueles que são assistidos;
3. Indicar, à vista do que observou e sentiu, a assistência espiritual adequada para cada caso; e
4. Fornecer, a todos que atender, as mensagens evangélicas fornecidas pelo Grupo.

2º Tabelião
Alessandra Ap. Schimack Devitto
Escrevente
Fone/Fax: (19) 3561-3980
Pirassununga - SP

Protestos

Parágrafo Único: O Orientador deverá desenvolver seu trabalho de maneira a incentivar as pessoas a que procurem e freqüentem o Grupo.

ARTIGO 29º - O quadro de Expositores será constituído por trabalhadores que conhecem e vivem os ensinamentos difundidos pela Doutrina Espírita, encarregando-se de:

1. Fazer palestras de fundo evangélico aos assistidos; e
2. Fazer a abertura e o encerramento dos trabalhos que são destinados a eles.



ARTIGO 30º - O quadro dos Recepcionistas constituir-se-á de trabalhadores encarregados de atenderem ao público, na mesa de recepção, competindo-lhes:

1. Ter o primeiro contato com aqueles que procuram o Grupo. Para o fiel desempenho desta função deverá procurar manter um clima de amizade e simpatia para com o visitante. Lembrar-se de que este primeiro contato deverá deixar uma boa impressão, permitindo àquele sentir-se atendido com carinho;
2. Encaminhar interessados à sala de espera da Orientação, quando da primeira visita, ou ao término de um período de assistência, com vistas à nova Orientação. Deverá também ser encaminhado a este setor todos aqueles assistidos que tenham faltado a três ou mais vezes consecutivas;
3. Distribuir fichas de atendimento, de acordo com a assistência a ser prestada;
4. Fazer a anotação de presenças e atendimentos, para fins estatísticos;
5. Supervisionar o setor de Recepção, observando o silêncio e a ordem;
6. Não permitir atitudes, posturas, ou mesmo leituras contrárias às normas evangélicas;
7. Não abandonar o seu posto, nem mesmo para recados; e
8. Dar informações breves e solícitas, evitando conversas sobre matéria que não diga respeito às suas funções.

ARTIGO 31º - O quadro de Encaminhadores constituir-se-á de trabalhadores encarregados de conduzir os assistidos às salas de trabalho onde deverão ser atendidos, competindo-lhes:

1. Chamar os assistidos, pela ordem de chegada, encaminhá-los ao grupo (ou pessoa) que os irá atender. A chamada obedecerá ao número da ficha, a qual será recolhida no ato do encaminhamento;
2. Esclarecer os assistidos que o atendimento, na Orientação, deverá ser feito sem que eles expressem preferência por algum Orientador em especial, mas, sim, por aquele que estiver disponível no momento;
3. Encaminhar, com prioridade, somente as pessoas muito idosas, gestantes em estado avançado, ou pessoas enfermas, com evidentes sinais de carência de atendimento urgente;
4. Introduzir, aos trabalhos de passes, também com prioridade especial, aqueles que estiverem sob forte emoção, influência espiritual e sem condições de diálogo, aos trabalhos de passe;
5. Verificar, logo a seguir, se não haveria conveniência de encaminhamento à Orientação, naquele mesmo dia. Em não havendo tal conveniência, solicitar ao interessado que compareça à Orientação, na próxima oportunidade;
6. Identificar aos assistidos, que o atendimento é individual, mesmo em se tratando de familiares;
7. Distribuir as mensagens evangélicas fornecidas pela direção da Casa;
8. Colaborar com a Recepção para a manutenção do silêncio, da ordem e das atitudes necessárias e condizentes com o bom funcionamento da Casa;
9. Indicar, às pessoas que são introduzidas nas salas de trabalho, quais as cadeiras que devem ser ocupadas por elas;
10. Não abandonar o posto, nem mesmo para recados;
11. Dar as informações indispensáveis, evitando conversar, principalmente, sobre sugestões de indicação de assistência.

ARTIGO 32º - O quadro de Médiuns compor-se-á de:

1. Médiuns passistas, que, após o 'Curso de Passes', estejam habilitados a aplicar o passe espiritual; e
2. Médiuns de incorporação, vidência e/ou outros tipos de mediunidade, que tenham feito o 'Curso de Médiuns' em alguma das Escolas da FDJ.

ARTIGO 33º - O quadro de Trabalhadores Samaritanos compor-se-á de equipe de trabalhadores formadas e recicladas pela 'Escola de Médiuns', com a finalidade de prestar assistência espiritual e material, direta à residência e/ou local onde o assistido se encontra.

Parágrafo Único: O Coordenador do Departamento Espiritual deverá indicar um trabalhador que assessorar na coordenação das equipes Samaritanas.

2º Tabelião de Notas e Proxies
 Alessandra Ap. Schimack Devitto
 Escrevente
 (19) 3441-2930



2º CARTÓRIO DE NOTAS
 COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP
AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA QUE EST
 IGUAL AO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA, DONDE

19 OUT 2004
 [Handwritten Signature]

ALESSANDRA AP. SCHIMACK DEVITTO
 Escrevente

Válido somente com o selo de
 AUTENTICIDADE

ARTIGO 34º - A assistência material, referida no Artigo 33º, será realizada com o apoio do Departamento Financeiro e Sócio-Cultural.

ARTIGO 35º - O Departamento Mediúnico tem por finalidade:

1. Orientar e viabilizar o estudo e o desenvolvimento mediúnico dos alunos matriculados e frequentes à 'Escola de Aprendizes do Evangelho' (grau de Servidor), visando o aproveitamento dos mesmos nos trabalhos mediúnicos do Grupo;
2. Oferecer cursos de reciclagem aos médiuns que se encontram na ativa;
3. Promover o 'Curso de Passes' aos alunos da 'Escola de Aprendizes do Evangelho' (grau de Aprendiz), num trabalho integrado com o Coordenador do Departamento de Ensino;
4. Promover a formação e a orientação de equipes de Médiuns, que atuarão nas avaliações espirituais dos alunos da 'Escola de Aprendizes do Evangelho' por ocasião da passagem dos graus de Aprendiz e de Servidor; e
5. Promover a formação e a orientação de equipes de Médiuns, para o trabalho Samaritano.

ARTIGO 36º - O Departamento Mediúnico, compor-se-á de:

1. Um Coordenador;
2. Dirigente(s) de turma; e
3. Secretário(s), sendo o número deles de acordo com a necessidade do Departamento.

ARTIGO 37º - O Coordenador do Departamento Mediúnico será eleito a cada 5 (cinco) anos pelo Conselho Deliberativo, com direito à reeleição.

ARTIGO 38º - Compete ao Coordenador do Departamento Mediúnico:

1. Organizar, orientar, acompanhar, controlar e avaliar as turmas dos Cursos de Médiuns e de Passes;
2. Indicar os Dirigentes dos Cursos, bem como o(s) Secretário(s) que cuidará/cuidarão da parte burocrática;
3. Elaborar os planos de trabalho concernentes ao Departamento que deverão integrar-se ao Plano Anual do Grupo;
4. Divulgar, junto aos alunos da 'Escola de Aprendizes do Evangelho' e aos trabalhadores do Departamento de Assistência Espiritual, a época das inscrições e os períodos de realizações dos Cursos de Médiuns e de Passes;
5. Assegurar o espírito de harmonia e de cooperação entre os alunos;
6. Organizar o arquivo dos documentos e dos papéis do Departamento; e
7. Atender as necessidades dos Departamentos de Assistência Espiritual e de Ensino, concernentes ao aspecto Mediúnico.

Parágrafo Único: O Coordenador do Departamento Mediúnico poderá acumular a função de Dirigente de turma.

ARTIGO 39º - O Departamento de Ensino tem por finalidade:

1. A evangelização infantil;
2. A evangelização juvenil;
3. A evangelização dos adultos; e
4. Promover atividades de caráter educacional.

ARTIGO 40º - O Departamento de Ensino compor-se-á de:

1. Um Coordenador;
2. Dois Secretários;
3. 'Escola de Evangelização Infantil';
4. 'Escola de Evangelização Juvenil' ('Mocidade Espírita');
5. 'Tratamento Duplo' (T-2);
6. 'Curso de Estudo e Prática do Espiritismo' (CEPE);
7. 'Curso de Preparação para as Escolas de Aprendizes do Evangelho' (CPEAE);
8. 'Escola de Aprendizes do Evangelho' (EAE);
9. 'Curso de Conscientização Cristã';
10. 'Escola de Médiuns';
11. 'Curso de Passes'; e
12. Conselho de Ensino.

ARTIGO 41º - Compete ao Coordenador de Ensino:



Notas e Protestos
Schimack Devitto

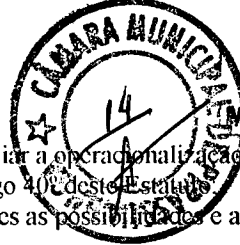
Escrevente
0771AA058082/9) 3561-3930
Pirassununga - SP

2º CARTÓRIO DE NOTAS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP
AUTENTICACÃO

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA HERMOGRÁFICA QUE ESTÁ
IGUAL AO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA DOU FE

9 OUT 2004
ALESSANDRA P. SCHIMACK DEVITTO 9

Escrevente
Válido somente com o selo de
AUTENTICIDADE



1. Organizar, orientar, acompanhar, controlar e avaliar a operacionalização do ensino infantil, juvenil, e para os adultos, constantes dos Cursos estabelecidos no Artigo 40º deste Estatuto;
2. Promover o diagnóstico dos alunos, sondando-lhes as possibilidades e aceitação para atuarem junto ao Departamento, como trabalhadores;
3. Elaborar os planos de trabalho concernentes ao Departamento que deverão integrar-se ao Plano Anual do Grupo;
4. Indicar os Dirigentes e Secretários para as Escolas e Cursos de responsabilidade do Departamento de Ensino e submetê-los à apreciação do Conselho Deliberativo, com vistas a serem, por este Órgão, homologados;
5. Escolher o 1º e o 2º Secretários, que atuarão no serviço burocrático junto ao Departamento;
6. Ser Membro integrante do Conselho de Ensino;
7. Organizar e coordenar as Avaliações Espirituais por ocasião da passagem de graus;
8. Desenvolver um trabalho integrado junto ao Departamento de Assistência Espiritual, tendo em vista:
 - a. A escala mensal de Médiuns que atuará/atuarão junto à(s) turma(s) da 'Escola de Aprendizes do Evangelho';
 - b. A(s) equipe(s) de Médiuns que efetuará/efetuarão as Avaliações Espirituais dos alunos da EAE na época da passagem de grau; e
 - c. A assistência espiritual àqueles alunos que necessitarem do Tratamento Espiritual.
9. Promover reuniões de planejamento, orientação, acompanhamento, avaliação e de reciclagem, junto aos trabalhadores que atuarem no Departamento de Ensino;
10. Convocar o Conselho de Ensino para as reuniões de acompanhamento e avaliação da(s) turma(s) da 'Escola de Aprendizes do Evangelho';
11. Organizar e manter atualizado o arquivo do Departamento;
12. Manter o espírito de companheirismo e de amor entre todos os trabalhadores do Departamento de Ensino e outros, sem qualquer discriminação; e
13. Observar e fazer observar os horários das aulas, suas rotinas e providências pertinentes.

ARTIGO 42º - A 'Escola de Evangelização Infantil' visará:

1. Cultivar no espírito da criança o alvorecer da vida, o entendimento da prática das boas obras, a aquisição da moral e do saber, para que ela atinja o crepúsculo físico, consciente de suas conquistas espirituais, conhecendo a si mesma e situando-se no Universo como colaboradora da Divindade Suprema.
2. Ir tornando, gradativamente, o Evangelho Cristão, familiar às crianças, ensajando esforços no sentido de que elas comecem a perceber que os exemplos das dificuldades a serem enfrentadas no dia-a-dia de nossas vidas e o padrão de comportamento que devem atingir frente a estas dificuldades estão presentes no 'Código de Conduta Moral', que nos foi dado pelo Mestre Jesus, quando habitou entre nós.

ARTIGO 43º - A 'Escola de Evangelização Infantil' contará com os seguintes ciclos:

1. Jardim: crianças de quatro a seis anos;
2. Primário: crianças de seis a dez anos; e
3. Intermediário: crianças de dez a treze anos.

Parágrafo Único: A separação por idade não será rígida, devendo-se levar em consideração o nível de conhecimento do pretendente ao ingresso na Escola.

ARTIGO 44º - A 'Escola de Evangelização Infantil' compor-se-á:

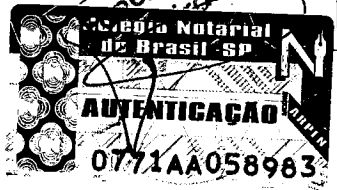
1. Um Dirigente;
2. Um Secretário;
3. Quadro de Evangelizadores; e
4. Quadro de Colaboradores.

Parágrafo Único: A indicação de trabalhadores para ocuparem as funções supracitadas será feita pela Coordenação do Departamento de Ensino com a homologação exercida pelo Conselho Deliberativo.

Artigo 45º - Compete aos Dirigentes dos ciclos da 'Escola de Evangelização Infantil':

- a) Assessorar o Coordenador do Departamento de Ensino, quanto a:
 1. Matrícula;
 2. Agrupamento de alunos e formação das turmas;
 3. Organização de Cronograma contendo:
 - c.1. Dia e horário das turmas;

2º Tabelião de Notas e Protests
Alessandra Ap. Schimack Devitto
Escritório
Pirassununga - SP
Tel/Fax: (19) 3561-3930



2º CARTÓRIO DE NOTAS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA QUE ESTÁ
IGUAL AO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA, DONDE
19 OUT 2009
ALESSANDRA AP. SCHIMACK DEVITTO 10
Escritorente
Válido somente com o selo de
AUTENTICIDADE



12
[Handwritten signature]

- c.2 Reuniões com o quadro de Evangelizadores
 - c.3. Reuniões com os pais dos alunos.
 - d. Organização da programação das aulas nos ciclos
 - e. Orientação e reciclagem dos Evangelizadores;
 - f. Acompanhamento e avaliação da atuação dos Evangelizadores e do nível de aproveitamento dos alunos;
 - g. Verificação da necessidade, orientação e acompanhamento da aquisição e elaboração dos recursos didáticos;
 - h. Organização das reuniões de pais; e
 - i. Organização e atualização do arquivo concernente à 'Escola de Evangelização Infantil'.
2. Assegurar o espírito de cooperação e harmonia a ser desenvolvido em todos os níveis e cursos existentes no 'Grupo Fraternal João Batista'.

Parágrafo Único: O Dirigente poderá ocupar a função de Evangelizador quando for necessário.

ARTIGO 46º - Compete ao Secretário da 'Escola de Evangelização Infantil', assessorar o Departamento de Ensino:

- 1. Nos serviços burocráticos; e
- 2. No trâmite e arquivamento dos assuntos alusivos à referida Escola.

ARTIGO 47º - O quadro de Evangelizadores será formado por trabalhadores que estejam em fase de conclusão (ou tenham cursado) a 'Escola de Aprendizes do Evangelho', e estejam sendo submetidos voluntária e constantemente ao esforço pessoal com vistas às suas 'Reforma Íntima'.

Parágrafo Único: Para cada turma de alunos são indicados dois trabalhadores (o 1º e o 2º Evangelizador), sendo o segundo auxiliar e substituto do primeiro.

ARTIGO 48º - Compete aos Evangelizadores (1º e 2º):

- 1. Preparar semanalmente as aulas;
- 2. Coletar e registrar os dados pessoais de aproveitamento e frequência de cada aluno;
- 3. Participar das reuniões promovidas pelo Departamento de Ensino (acerca do planejamento, da orientação, da reciclagem e dos pais);
- 4. Solicitar com antecedência, junto ao Departamento de Recursos Didáticos e Equipamentos, os recursos necessários às aulas; e
- 5. Demonstrar espírito de cooperação, de companheirismo e de fraternidade para com todos no Grupo.

ARTIGO 49º - O quadro de Colaboradores tem por finalidade prestar qualquer tipo de auxílio à 'Escola de Evangelização Infantil'.

ARTIGO 50º - A 'Escola de Evangelização Juvenil', ou seja, a 'Mocidade Espírita', terá por finalidade:

- 1. Situar-se junto ao jovem, de maneira dinâmica, de forma a integrar aos seus interesses os da Doutrina Espírita, favorecendo assim:
 - a. O seu autoconhecimento espiritual e transformação interior;
 - b. O seu ajustamento consciente no campo individual e coletivo; e
 - c. O exercício da fraternidade universal apreçoado pelo Espiritismo na sua dimensão religiosa.

ARTIGO 51º - A faixa etária para matrícula na 'Mocidade Espírita' será:

- 1. Limite inferior: entre 12 a 13 anos; e
- 2. Limite superior: até os 19 anos.

Parágrafo Único: Dependendo do nível de conhecimento do candidato a aluno, o limite de idade estabelecido não terá um caráter rígido.

ARTIGO 52º - A 'Escola de Evangelização Juvenil' - 'Mocidade Espírita' -, compor-se-á de:

- 1. Um Dirigente;
- 2. Um Secretário;
- 3. Quadro de Evangelizadores; e
- 4. Quadro de Colaboradores.

ARTIGO 53º - Compete ao Dirigente da 'Escola de Evangelização Juvenil', assessorar a Coordenação do Departamento de Ensino quanto:

- 1. Matrículas;
- 2. Formação da(s) turma(s);

2º Cartório de Notas e Matrículas - Pirassununga - SP
Alessandra A.P. Schimack Devitto
IP nº 297/2004-3930

2º CARTÓRIO DE NOTAS E MATRÍCULAS - PIRASSUNUNGA - SP
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA FOTOGRAFADA QUE ESTE IGUAL AO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA, DOU FE

9 OUT. 2004
[Handwritten signature]
ALESSANDRA A.P. SCHIMACK DEVITTO
Escrevente
Válido somente com o selo de AUTENTICIDADE



3. Organização do cronograma de aulas, assuntos e quadro de Expositores;
4. Requisição e obtenção de qualquer recurso didático, que seja necessário para as aulas e/ou palestras referentes à citada Escola;
5. Orientação e reciclagem dos Expositores;
6. Acompanhar e avaliar o nível de aproveitamento das aulas, pelos alunos;
7. Organizar e manter em dia o arquivo alusivo à 'Mocidade Espírita';
8. Garantir a harmonia e a cooperação entre todos; e
9. Propor atividades de caráter social e/ou cultural.

Parágrafo Único: O Dirigente poderá acumular a função de Expositor.

ARTIGO 54º - Compete ao Secretário da 'Escola de Evangelização Juvenil' cuidar da parte burocrática e arquivo.

ARTIGO 55º - O quadro de Expositores será formado por trabalhadores com conhecimento e vivência dos princípios evangélicos, bem como devem ter habilidade para integrar estes conhecimentos aos interesses dos jovens.

ARTIGO 56º - O 'Tratamento Duplo' (T-2) tem por finalidade:

1. Oferecer ao participante um 'Tratamento Duplo', ou seja:
 - a. Tratamento espiritual; e
 - b. Evangelização espiritual com base nos princípios da Doutrina Espírita.

ARTIGO 57º - Para o 'Tratamento Duplo' (T-2), são formadas turmas de acordo com a demanda.

Parágrafo Único: Cada turma contará com:

- a. Um Dirigente;
- b. Um Secretário;
- c. Quadro de Médiuns de Sustentação (no mínimo três); e
- d. Quadro de Expositores.

ARTIGO 58º - As funções de Dirigente de turma, Secretário de turma e Expositor de aulas são as mesmas citadas nos Artigos 67º e 68º deste Estatuto.

ARTIGO 59º - O 'Curso de Estudo e Prática do Espiritismo' (CEPE) tem por finalidade:

1. Dotar os participantes dos conhecimentos fundamentais da Doutrina Espírita, para que possam entender e participar de trabalhos espirituais, bem como, aproveitar melhor os demais Cursos, como a 'Escola de Aprendizes do Evangelho' e/ou a parte teórica do 'Curso de Médiuns'; e
2. Despertar nos alunos o interesse pelo aprimoramento moral e pela saúde física, viabilizando que estes venham a eliminar vícios e defeitos.

ARTIGO 60º - A duração do 'Curso de Estudo e Prática do Espiritismo' (CEPE), com relação à programação de aulas, é de dois anos, subdivididos em dois ciclos:

1. 1º Ciclo: o CEPE-I - abrangendo as aulas de número 01 a 42 com 1 ano de duração; e
2. 2º Ciclo: o CEPE-II - abrangendo as aulas de número 43 a 83 com 1 ano de duração e representado pelo segundo ano de curso.

Parágrafo Único: O CEPE deve ser realizado uma vez por semana, com a duração de uma hora e meia por aula. Cada ciclo deve ser iniciado no mês de agosto e terminando em junho do ano seguinte.

ARTIGO 61º - Podem cursar o CEPE, todas as pessoas que preencham qualquer um dos seguintes requisitos:

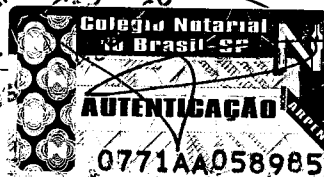
1. Tenham feito o curso de 'Tratamento Duplo' (T-2) durante, pelo menos, quatro meses;
2. Estejam cursando a 'Escola de Aprendizes do Evangelho'; ou
3. Sejam Discípulos.

Parágrafo Único: Excepcionalmente, a Coordenação do Departamento de Ensino poderá dispensar uma pessoa dos requisitos acima quando, comprovadamente, a mesma tiver bons conhecimentos da Doutrina ou da prática espírita. Deve ser observado o máximo de cautela nestas exceções, a fim de que não se viabilize o Curso a quem não está pronto em suas condições mínimas de executá-lo.

ARTIGO 62º - A equipe do CEPE será constituída de:

1. Um Dirigente;
2. Um Secretário;

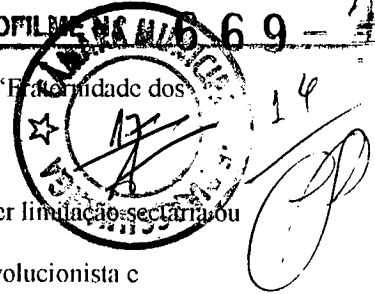
2ª Seção de Notas e Protocolos
Alessandra Ap. Schimack Devitto
Escrevente
Fone/Fax: 3561-3930
Pirassununga-SP



2º CARTÓRIO DE NOTAS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA QUE ESTÁ
IGUAL AO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA, POR SE
11.9 OUT. 2004
ALESSANDRA AP. SCHIMACK DEVITTO
Escrevente
Válido somente com o selo de
AUTENTICIDADE

3. O quadro de Expositores de Aulas.

Parágrafo Único: As funções para os cargos supracitados são as estabelecidas pela 'Fraternidade dos Discípulos de Jesus' - Setor III.



ARTIGO 63º - A 'Escola de Aprendizes do Evangelho' tem por finalidade viabilizar:

1. A conquista do verdadeiro conhecimento espiritual verdadeiro, fora de qualquer limitação, seclária ou exclusivista;
2. A fundamentação de um Espiritismo compreendido como doutrina racional, evolucionista e universalista;
3. Viabilizar a consecução da 'Reforma Íntima', isto é, a purificação de corpo e de Espírito, pela eliminação consciente dos vícios, defeitos morais e maus costumes;
4. A conquista das virtudes evangélicas; e
5. Viabilizar a transformação moral do 'homem velho', saturado de defeitos, superstição e fanatismo, em um ser renovado, esclarecido, espiritualizado e com sua vida voltada para os ensinamentos de Jesus Cristo.

ARTIGO 64º - Os requisitos para o ingresso na 'Escola de Aprendizes do Evangelho' são:

1. O aluno deverá ter freqüentado, pelo menos, um ano do 'Curso de Estudo e Prática do Espiritismo'; e
2. Contar, no mínimo, com 20 anos de idade;

ARTIGO 65º - A 'Escola de Aprendizes do Evangelho', de caráter iniciático, estrutura-se em três graus:

1. 1º grau: o de Aprendiz do Evangelho;
2. 2º grau: o de Servidor; e
3. 3º grau: o de Discipulo (tendo que haver, antes, passado pelo período probatório).

Parágrafo Único: A passagem de grau está condicionada à avaliação do Aprendiz pelo Conselho de Ensino e pela parte espiritual (Avaliação Espiritual), cujos critérios são determinados pela 'Fraternidade dos Discípulos de Jesus' - Setor III.

ARTIGO 66º - Cada turma de alunos da 'Escola de Aprendizes do Evangelho' terá:

3. Um Dirigente;
4. Um Secretário; e
5. O quadro de Expositores de Aulas.

ARTIGO 67º - Os requisitos necessários para ser Dirigente de turma, Secretário de turma e Expositor de aula são:

1. Ter capacidade de organização e de comunicação com os aprendizes;
2. Boa integração nos conhecimentos doutrinários e, sobretudo, não fugir às finalidades essenciais da Escola;
3. Vida doméstica e social inatacáveis, para poder exemplificar com autoridade moral;
4. Ser objetivo, ter facilidade de expressão verbal e capacidade pessoal no campo da 'Reforma Íntima';
5. Respeitar e fazer respeitar a conceituação doutrinária dos programas da Escola e sua finalidade evangélica; e
6. Possuir sensibilidade didática, para manter o interesse e a progressão do esforço de 'Reforma Íntima' da turma que dirige, fugindo à mecanização e à simples intelectualização do ensino.

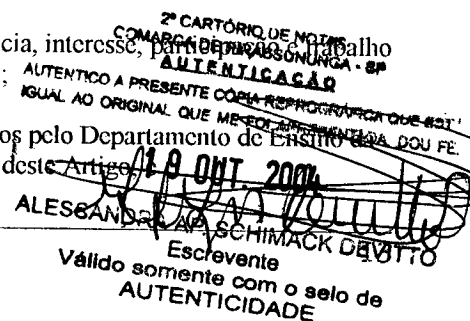
ARTIGO 68º - O(s) Dirigente(s) e o(s) Secretário(s) de turma(s) devem desempenhar as suas funções de acordo com as atribuições estabelecidas pela 'Fraternidade dos Discípulos de Jesus' - Setor III.

ARTIGO 69º - A organização e programação geral da 'Escola de Aprendizes do Evangelho' são de acordo com as diretrizes emanadas da 'Fraternidade dos Discípulos de Jesus' - Setor III.

ARTIGO 70º - O quadro de Expositores será formado por trabalhadores, que possuam os quesitos mencionados no Artigo 69º, além de serem elementos assíduos e participantes de outros trabalhos do Grupo.

ARTIGO 71º - O Conselho de Ensino tem por finalidade:

1. Orientar, acompanhar e avaliar o nível de aproveitamento, freqüência, interesse, participação e trabalho de cada aluno das turmas da 'Escola de Aprendizes do Evangelho';
2. Decidir quanto a promoção de grau de cada aluno;
3. Observar e fazer ser cumprido as orientações e critérios estabelecidos pelo Departamento de Ensino da 'Fraternidade dos Discípulos de Jesus' - Setor III, referentes aos Números 1 e 2 deste Artigo.





4. Assessorar o Coordenador de Ensino na indicação de nomes de trabalhadores, para exercer todos os cargos concernentes ao Departamento de Ensino do Grupo.

ARTIGO 72º - O Conselho de Ensino compor-se-á de:

1. Presidente do 'Grupo Fraternal João Batista';
2. Diretor Administrativo do Grupo Fraternal João Batista, a fim de que ele possa estar informado das coisas pertinentes ao Presidente e poder substituí-lo, se necessário, cumprindo, assim, o que prevê uma de suas atribuições.
3. Coordenador do Departamento de Ensino;
4. Coordenador do Departamento de Assistência Espiritual; e
5. Coordenador do Departamento Mediúnico.

Parágrafo Único: Deverá participar das reuniões de orientação, acompanhamento e avaliação dos alunos o Dirigente e o Secretário da turma, sendo que, este último não tem direito a voto.

ARTIGO 73º - O Conselho de Ensino deverá promover reuniões, se possível, mensais, junto aos Dirigentes e Secretários de turma, para atender às suas finalidades.

ARTIGO 74º - O Departamento de Conscientização Cristã tem por finalidade:

1. Aprofundar os estudos evangélicos junto aos alunos que alcançaram o grau de Discípulo;
2. Assegurar o fortalecimento e o aprofundamento do trabalho de 'Reforma Íntima' dos trabalhadores, de uma maneira geral; e
3. Fomentar o intercâmbio espiritual através de médium/médiuns que receba(m) Mentor(es).

Parágrafo Único: A organização e a programação seguirão as orientações da 'Fraternidade dos Discípulos de Jesus' - Setor III.

ARTIGO 75º - O Departamento de Conscientização Cristã compor-se-á de:

1. Um Coordenador;
2. Dirigente de turma (assessor do Coordenador);
3. Secretário de turma (caráter burocrático); e
4. Quadro de Médiuns.

ARTIGO 76º - Compete ao Coordenador do Departamento de Conscientização Cristã:

1. Organizar, orientar, acompanhar e avaliar a operacionalização dos trabalhos e aproveitamento da(s) turma(s);
2. Indicar o Dirigente e Secretário da(s) turma(s), sendo o primeiro o seu assessor;
3. Preparar o cronograma das aulas da(s) turma(s), que serão semanais;
4. Entrar em contato com o Departamento Espiritual, para a formação do quadro de Médiuns, sendo um por semana para receber a mensagem espiritual;
5. Organizar e manter atualizado o arquivo do Departamento; e
6. Assegurar o espírito de fraternidade entre todos os Discípulos.

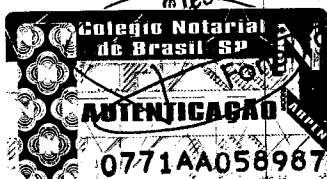
ARTIGO 77º - Cabe ao Departamento do Patrimônio:

1. A manutenção e conservação do prédio e de equipamentos;
2. Manter entendimentos junto aos demais Departamentos do Grupo, levantando as necessidades materiais e providenciar junto ao Departamento Financeiro a aquisição dos mesmos;
3. A supervisão de serviços contratados;
 4. Inventariar e registrar todo o patrimônio do Grupo;
 5. Organizar e manter atualizado o arquivo do Departamento; e
6. Reunir-se, mensalmente, para tratar de assuntos alusivos ao Departamento.

ARTIGO 78º - O Departamento do Patrimônio compor-se-á de:

1. Um Coordenador;
2. Um Secretário (funções burocráticas); e
3. Comissões auxiliares para tratar de assuntos específicos, de acordo com as necessidades do Departamento.

ARTIGO 79º - Compete ao Coordenador do Departamento de Patrimônio, o que está previsto no Artigo 77º deste Estatuto.

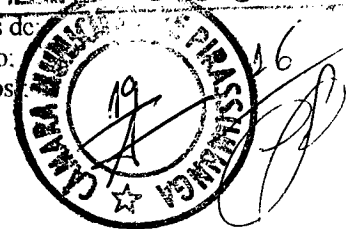


*Seleção de Notas e Projetos
Escrituras
Fax: (19) 3561-3700
Pirassununga - SP*

2º CARTÓRIO DE NOTAS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP
AUTENTICAÇÃO
0199 OUT 2004
ALESSANDRA AP. SCHIMACK DEVITTO
Escrevente
Válido somente com o selo de
AUTENTICIDADE

ARTIGO 80º - Compete ao Departamento Sócio-Cultural:

1. Promover a integração entre o Grupo, os seus sócios e a comunidade, através de:
 - a. Atividades sociais e de lazer entre os trabalhadores e alunos do Grupo;
 - b. Atividades de assistência (sócio-econômica e cultural aos necessitados);
 - c. Atividades culturais, através de:
 - c.1. Palestras;
 - c.2. Mini cursos;
 - c.3. Formação e manutenção de um coral e/ou orfeão; e
 - c.4. Outros.
2. Propor e promover atividades com a finalidade de arrecadar fundos para o Grupo;
3. Elaborar o quadro de seus associados;
4. Elaborar o seu cronograma de atividades, o qual fará parte do Plano de Trabalho Anual do Grupo;
5. Divulgar, entre os associados, o Cronograma de todas as atividades do Departamento;
6. Assegurar a integração e a participação de trabalhadores e alunos do Grupo nos eventos propostos;
7. Propor ao Conselho Deliberativo a época e a formação de contribuição dos sócios;
8. Divulgar a época e a forma das contribuições dos sócios, após terem sido aprovadas pelo Conselho Deliberativo. Obs.: A contribuição é livre e facultativa, cada um ajuda quando e como pode.
9. Organizar e manter atualizado o arquivo do Departamento;c
10. Reunir-se, mensalmente, para tratar de assuntos alusivos ao Departamento.



ARTIGO 81º - O Departamento Sócio-Cultural compor-se-á:

1. Um Coordenador;
2. Dois Secretários – 1º e 2º Secretários (com a função de atender à parte burocrática pertinente ao seu Departamento); e
3. Comissões auxiliares, que são constituídas conforme as necessidades do Departamento.

ARTIGO 82º - Compete ao Coordenador do Departamento Sócio-Cultural:

1. Elaborar o Plano de Trabalho do Departamento, que integrará o Plano Anual do Grupo;
2. Atender às finalidades do Departamento mencionadas no Artigo 80º; e
3. Assegurar o espírito de cooperação e de união entre todos os associados do Grupo, sem qualquer discriminação.

ARTIGO 83º - Compete ao Departamento de Recursos Didáticos e Equipamentos:

1. Prover e organizar e priorizar o emprego de todos os recursos didáticos e equipamentos que venham a ser necessários, para a consecução de aulas e/ou palestras dos demais Departamentos do "Grupo Fraternal João Batista";
2. Integrar-se com o Departamento do Patrimônio, através de um plano de trabalho conjunto, para a aquisição do referido material;
3. Zelar pela manutenção e conservação do acervo do Grupo;
4. Organizar e regulamentar o uso dos recursos didáticos e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos cursos, palestras e aulas; e
5. Organizar e manter atualizado o arquivo do Departamento.

ARTIGO 84º - O Departamento de Recursos Didáticos e Equipamentos compor-se-á de:

1. Um Coordenador;
2. Um Secretário (para serviços burocráticos);
3. Equipe de, no mínimo três elementos, para a elaboração de material didático, que atenda à 'Escola de Evangelização Infantil';
4. Equipe de, no mínimo, três elementos, para a elaboração de material didático, que atenda à 'Escola de Evangelização Juvenil' ('Mocidade Espírita');
5. Equipe de, no mínimo, três elementos, para a elaboração de material didático, que atenda ao 'Tratamento Duplo', à 'Escola de Médiuns' e ao Curso de Passes';
6. Equipe de, no mínimo, três elementos, para a elaboração de material didático, que atenda ao 'Curso de Estudo e Prática do Espiritismo' (os dois ciclos), ao 'Curso de Preparação para as Escolas de Aprendizes do Evangelho' e à 'Escola de Aprendizes do Evangelho';
7. Equipe de, no mínimo, três elementos, para a elaboração de material didático, que atenda às necessidades dos outros Departamentos, exceto o de Ensino;
8. Biblioteca para atendimento geral dos interessados;
9. Um responsável pela manutenção dos equipamentos, que poderá ser o próprio Secretário.

2º Tabelião de Notas e Procurador
Alessandra Ap. Schimack Devito
Escritório 119



AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPRESENTATIVA QUE ESTE
IGUAL AO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA POR M...

19 OUT 2004
ALESSANDRA AP SCHIMACK DEVITO
Escrevente
Válido somente com o selo de
AUTENTICIDADE

R.T.D./P.J. - Pirassununga - SP

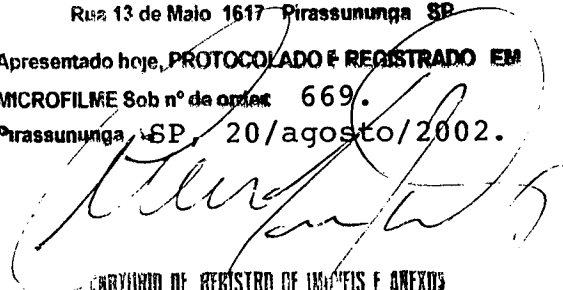
Ano registro	
Ao Serventuário	32,33
Microfilme	2,23
Sub - Total	34,56
Ao Estado	11,06
4o IPESP	6,91
TOTAL	R\$52,53-
RECIBO	
Selos e Taxas Recolhidos por guia	

OFICIAL DO REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS

Bel. Genésio Rocha Stabile Serventuário

Rua 13 de Maio 1617 Pirassununga SP

Apresentado hoje, **PROTOCOLADO E REGISTRADO EM MICROFILME** Sob nº de ordem 669.
Pirassununga, SP, 20/ agosto/2002.



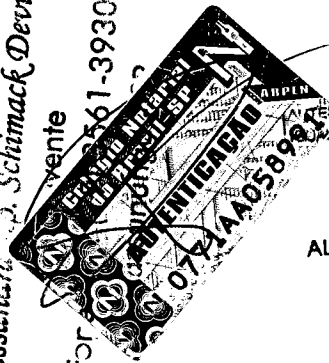
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Comarca de Pirassununga - Est. SP

Carlos Alberto Mansur Ribeiro
Escrivente Autorizado

2º Tabelião de Notas e Protestos
Alessandra P. Schimack Devitto

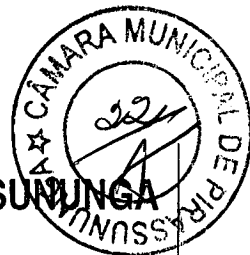
For
61-3930



2º CARTÓRIO DE NOTAS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP
AUTENTICAÇÃO

ANTENÇÃO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA QUE ESTA
CORRESPONDE AO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA DOU FE

19 OUT 2004
Alessandra P. Schimack Devitto
Escrivente
Válido somente com o selo de
AUTENTICIDADE



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS E ANEXOS DE PIRASSUNUNGA

Bel. Genésio Rocha Stábile
Oficial

Dirce Capodifoglio Zanichelli
Substituta do Oficial

Certifica que, o presente título foi protocolado e registrado em microfilme, nesta data, sob n.º 669.

Pirassununga, 20 de agosto de 2002.

Oficial/ Substituta do Oficial

Emolumentos de Serventia:

Averbação:	R\$
Registro:	R\$ 32,33
Microfilme:	R\$ 2,23
Sub-total:	R\$ 34,56
Ao Estado 32%	R\$ 11,06
Ao IPESP 20%	R\$ 6,91
Total	R\$ 52,53

Emolumentos do Estado e do IPESP recolhidos pela guia n.º 156/2002.

no Tabelião de Notas e Protestos
na Av. Schimack Devitto
Escrivente
Fax: (19) 3561-3930
Pirassununga - SP



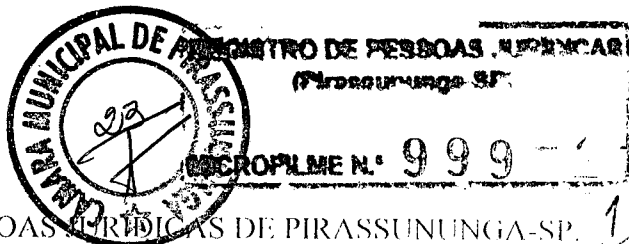
Recebi a importância supra

P/ Serventia

2º CARTÓRIO DE NOTAS
CÂMARA DE PIRASSUNUNGA - SP
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA QUE ESTÁ IGUAL AO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA. DOU FE

2004
ALESSANDRO AP. SCHIMACK DEVITTO
Escrivente
Válido somente com o selo de AUTENTICIDADE

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E AVERBOS
Câmara de Pirassununga - Est. SP
Carlos Alberto Mansur Ribeiro
Escrivente Autorizado



AO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PIRASSUNUNGA-SP.

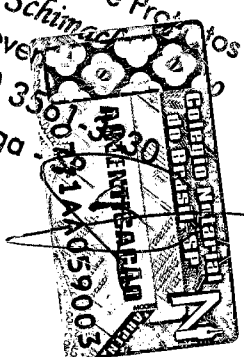
Handwritten signature or initials.

O GRUPO FRATERNAL JOÃO BATISTA, com sede e foro na cidade e comarca de Pirassununga, à rua Jacob Abraham Aflalo n.º 1544, Jardim das Laranjeiras, estado de São Paulo, CNPJ. n.º 05.241.528/0001-76, por seu representante legal Dailton Mangetti, Brasileiro, casado, profissão aposentado, portador do RG/SSP/SP 6.573.654, CPF/MF 715.523.328-53, residente e domiciliado nesta cidade de Pirassununga, SP na Rua dos Lemes 219 - Jardim Eldorado, vem requerer o registro da Ata de Mudança de Diretoria do Conselho Fiscal e Deliberativo datada de 31 de Janeiro de 2004, junto ao estatuto registrado sob numero 669 em microfilme.

N. Termos
P. Deferimento

Pirassununga, 28 de junho de 2004.

2º Tabelião de Notas e Probatos
Alessandra Ap. Schimack
Escrevente
Fone/Fax: (19) 3561-3930
Pirassununga - SP



2º CARTÓRIO DE NOTAS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP
AUTENTICADA

APRESENTO A PRESENTE CÓPIA MICROFILME QUE ESTÁ IGUAL AO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA DOU-FE.

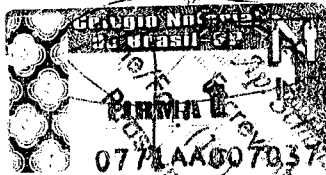
19 JUN 2004
Alessandra Ap. Schimack
ALESSANDRA AP. SCHIMACK DEVITTO
Escrevente
Válido somente com o selo de
AUTENTICIDADE

Dailton Mangetti

(Dailton Mangetti)

2 Tabelião de Notas de Pirassununga - SP
Rua Treze de Maio, 1433 Centro
RECONHECO POR SEMELHANÇA E FIDELIDADE SEM VALOR ECONOMICO DE:
DAILTON MANGETTI,
PIRASSUNUNGA, 28 de junho de 2004.

Alessandra Ap. Schimack
ALESSANDRA APARECIDA SCHIMACK DEVITTO - ESCRIVENTE
Custas: R\$ 2,25 O: 7469 5: 7037 AA.
OP: ALESSANDRA ALG: 443830164825598



2º Tabelião de Notas e Probatos
Alessandra Ap. Schimack
Escrevente
Fone/Fax: (19) 3561-3930
Pirassununga - SP



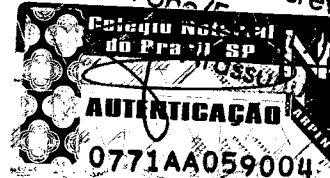
ATA DA ASSEMBLÉIA DE MUDANÇA DE DIRETORIA DO CONSELHO FISCAL E DELIBERATIVO DO GRUPO FRA TERNA JOÃO BATISTA

Handwritten signature or initials in the top right corner.

Aos trinta e um dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e quatro, reuniram-se na rua Jacob Abrahan Aflalo nº. 1544, bairro Jardim das Laranjeiras, na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, conforme convocação fixada no quadro de Editais, as seguintes pessoas; Dailton Mangetti, Brasileiro, casado, profissão aposentado, portador do RG/SSP/SP 6.573.654, CPF/MF 715.523.328-53, residente e domiciliado nesta cidade de Pirassununga, SP na Rua dos Lemes 219 - Jardim Eldorado; Darci Ferreira Sampaio, Brasileiro, Casado, profissão Aposentado, portador do RG 196.226 Maer, CPF/MF 469.470.788-49, residente e domiciliado nesta cidade de Pirassununga, SP, na Rua Antonio Bento Canineo -1585- Jardim das Laranjeiras; Jeane Marli Colombo Mangetti, Brasileira, casada, profissão Aposentada, portadora do RG/SSP/SP 7.511.141, CPF/MF 774.605.538-91, residente e domiciliada nesta cidade de Pirassununga, SP, na Rua dos Lemes - 219 - Jardim Eldorado; Aparecida Paes Dias de Souza, Brasileira, casada, profissão Babá, portadora do RG/SSP/SP 25.751.633/5, CPF/MF 075.038.748-30, residente e domiciliada nesta cidade de Pirassununga, SP, na Rua Aristides Pombani - 1495 - Jardim das Laranjeiras, Eda Maria Andreetta Carvalho, Brasileira, casada, profissão Advogada, portadora do RG/SSP/SP 3.369.383, CPF/MF 027.822.618-35, residente e domiciliada nesta cidade de Pirassununga, SP, na Rua D. Pedro II - 1456, Centro; Aline Cristina Millon Ramos, Brasileira, casada, profissão Funcionária Publica Estadual, portadora do RG/SSP/SP 20.601.660-8, CPF/MF 123.809.768-56, residente e domiciliada nesta cidade de Pirassununga, SP, na rua Alameda das Sibipirunas - 1613, bairro Cidade Jardim; Marco Antonio dos Santos Meirelles, Brasileiro, casado, profissão Militar, portador do RG/SSP/SP 18.895.596, CPF/MF 071.233.178-66, residente e domiciliado nesta cidade de Pirassununga, SP, na Av. Prudente de Moraes - 2064 - Centro; Juscelina Torres de Oliveira Roma, Brasileira, casada, profissão do lar, portadora do RG/SSP/SP 15.928.114, CPF/MF 255.805.398-19, residente e domiciliada nesta cidade de Pirassununga, SP, na Rua Marquês de Tamandaré - 1495 - Jardim Elite; Nádia de Amorim Pinto Chiesa, Brasileira, casada, profissão do lar, portadora do RG/SSP/SP 23.731.151-3, CPF/MF 139.374.358-75, residente e domiciliada nesta cidade de Pirassununga, SP, na Av. Ataliba Penteado - 1603, Vila Guilhermina; Lucinda Araújo Calherani, Brasileira, casada, profissão do lar, portadora do RG/SSP/SP 8.429.075, CPF/MF 167.910.768-28, residente e domiciliada nesta cidade de Pirassununga, SP, na Rua Erotides de Campos - 990 Vila Steola; Vilma Guinther Catharina, Brasileira, casada, profissão do lar, portadora do RG/SSP/SP 19.986.125, CPF/MF 115.293.138-56, residente e domiciliada nesta cidade de Pirassununga, SP, na Rua Raul Trevisan - 112 - Vila S. Valentim; Saletti de Araújo Denófrío, Brasileira, viúva, profissão Aposentada, portadora do RG/SSP/SP 4.748.867, CPF/MF 964.165.728-34, residente e domiciliada nesta cidade de Pirassununga, SP, na Av. Joaquim Cristovan - 341 - Vila Malaquias; Elizabete Rinque, Brasileira, solteira, profissão Recepcionista, portadora do RG/SSP/SP 16.423.142, CPF/MF 027.829.388-35, residente e domiciliada nesta cidade de Pirassununga, SP, na Rua Alzira Silveira Pinheiro - 939 - V. Pinheiro; Simone Aparecida Camargo de Castro, Brasileira, casada, profissão Comerciante, portadora do RG/SSP/SP 2.236.8009-6, CPF/MF 115.325.128-05, residente e domiciliada nesta cidade de Pirassununga, SP., na Rua Urbano Alves da Silva - 303 - Jardim Petrópolis; Rosangela Savi Meirelles, Brasileira, casada, profissão Funcionária Pública Estadual, portadora do RG/SSP/SP 20.071.181, CPF/MF 134.960.328-71, residente e domiciliada nesta cidade de Pirassununga, SP, na Av. Prudente de Moraes - 2064 - Centro; Augusto Levy Carvalho Ramos, Brasileiro, casado, profissão Militar, portador do RG/SSP/SP 22.248.560-7, CPF/MF 136.883.768-97, residente e domiciliado nesta cidade de Pirassununga, SP, na Alameda das Sibipirunas - 1613 - Cidade Jardim; Izabel Cristina Lautenschaeger, Brasileira, casada, profissão Empregada Doméstica, portadora do RG/SSP/SP 27.533.073-4, CPF/MF 257.362.318-16, residente e domiciliada nesta cidade de Pirassununga, SP, na Rua Duque de Caxias - 12333 - Centro; Sandra Beatriz Celina Silveira, Brasileira, casada, profissão Comerciante, portadora do RG/SSP/SP 17.205.988-1, CPF/MF 115.293.138-56, residente e domiciliada nesta cidade de Pirassununga, SP, na Rua José Bonifácio - 681 - Centro; Elton José Silvestrini, Brasileiro, casado, profissão

Handwritten mark on the left margin.

Cartório de Notas
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP
Alessandra IAP. Schimack Devitto
Escrevente
Válido somente com o selo de AUTENTICIDADE



2º Tabelião de Notas e Protestos
Sandra Beatriz Celina Silveira
Escrevente
3561-3930
a - SP



Comerciante, portador do RG/SSP/SP 13.991.110 domiciliado nesta cidade de Pirassununga, SP, na Rua João Batista nº 681 - Centro com o objetivo de MUDANÇA DE DIRETORIA DO CONSELHO FISCAL E DELIBERATIVO, devido a DEMISSÃO por vontade própria dos Srs. Elton José Silvestrini, Sandra Beatriz Celim Silvestrini, Marco Antonio dos Santos Meirelles, Rosangela Savi Meirelles, Simone Aparecida Camargo de Castro, Augusto Levy Carvalho Ramos, Aline Cristina Millon Ramos, Darci Ferreira Sampaio, membros suplentes e ativos do Conselho deliberativo e do Conselho fiscal; e também DEVIDO A DEMISSÃO ESPONTÂNEA DA PRESIDENTE SRA. MARIA APARECIDA SANTOS PEREIRA DE ARAUJO, conforme segue na íntegra abaixo mencionado:

Pirassununga, SP, 27 de dezembro de 2003

Aos
Membros da Diretoria do Grupo Fraternal João Batista

Ref. Demissão espontânea

Eu, Maria Aparecida Santos Pereira de Araújo, Presidente do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva desta Entidade, venho por intermédio desta demitir-me espontaneamente dos cargos acima mencionado, por motivo de doença.

Conforme o Estatuto Social do Grupo Fraternal João Batista atual e vigente, até a presente data, baseado no artigo 10º - parágrafo 4º "A sucessão da Presidência do Conselho Deliberativo só se dará por demissão espontânea, sendo prerrogativa do Presidente demitente indicar o sucessor que ocupará o cargo na condição de membro nato e assim sucessivamente" venho indicar o sr. Dailton Mangetti para ocupar o cargo de Presidente do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva do Grupo Fraternal João Batista.

Sem mais, por ser expressão de verdade, firmo a presente.

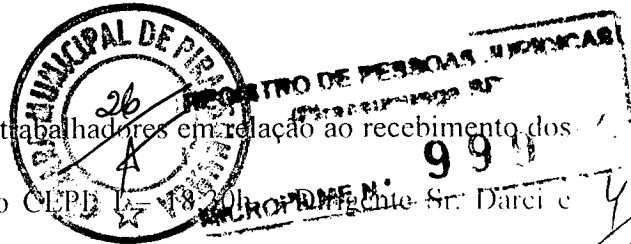
Maria Aparecida Santos Pereira de Araújo
Presidente

2º CARTÓRIO DE NOTAS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP
AUTENTICACAO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA QUE ESTA IGUAL AO ORIGINAL QUE ME FOR APRESENTADA DOU-RE.
19 OUT 2003
ALESSANDRE DA SCHIMACK DEVITTO
Escrevente
Válido somente com o selo de AUTENTICIDADE

2º Cartório de Notas e Protestos
ALESSANDRE AP. SCHIMACK DEVITTO
Escritor
Fone/Fax: (13) 33930000
Código Estadual de Identificação de Profissionais
3561
AUTENTICACAO
0771AA059005

Por unanimidade do Conselho Deliberativo foi empossado o Sr. Dailton Mangetti com Presidente do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva do Grupo Fraternal João Batista, por período de (3) três anos, até 31 de janeiro de 2007, o qual, na oportunidade foi indicado pelo Sr. Presidente Dailton Mangetti para assumir a Diretoria Administrativa o Sr. Darci Ferreira Sampaio, dando concordância pelo mesmo e por todos os membros do Conselho.

Aproveitando a Reunião outros assuntos foram abordados pelo Sr Presidente empossado:



- 01- Planejamentos de trabalhos e comportamento dos trabalhadores em relação ao recebimento dos assistidos;
- 02- Aos sábados – 07.02.2004 início da 2ª turma do CEPE I – 19:30h Dirigente Sr. Darci e secretária Sra Eliana;
- 03- Quinta Feira - 05.02.2004 – 1ª turma do CEPE I – 19:30h Dirigente Sr. Darci e Secretária Sra Eliana;
- 04 – A evangelização Infantil, Pré mocidade e Mocidade – início 07.02.2004 – Sábado – 09:00h com as Evangelizadoras; Sra. Nádia e Isabel; Elizabete; Sra. Cidinha Souza e Lucinda e outros que desejarem ajudar;
- 05- O artesanato em madeira início dia 25.02.2004 – Quarta Feira – 19:30h Dirigentes Sr: Luis Graziano, Sra. Célia e Sra. Maria Antonia; Obs: Inscrição com idade de 08 anos e com a presença dos pais ou responsável, formando uma turma de mais ou menos 15 alunos;
- 06 – Foi renovada a participação dos Sócios colaboradores com a importância de R\$ 5.00;
- 07 – Foi apresentado pelo Departamento Financeiro os Balancetes (mês a mês) do ano de 2003 aprovado pelo Departamento Fiscal e todos os membros do Conselho;
- 10 – Para o Departamento Espiritual e Mediúnico assume o Sr. Darci Ferreira Sampaio, uma vez que a Sra. Juscelina Torres de Oliveira por motivos de compromisso nesta área com o Grupo Socorrista Joana de Angelis, dificulta a mesma no desempenho desta função no Grupo Fraternal João Batista.
- 11 – Foi informado a todos que o Estatuto estava em fase de modificação dentro das normas do novo Código Civil Brasileiro, com o nome Associação Espírita, mas em virtude de uma lei publicada fica desobrigado a alteração do estatuto como segue abaixo:

Foi sancionada no dia 22 de dezembro de 2003, a Lei nº 10.825, publicada no D.ºU. em 23.12.2003, que define as organizações religiosas como pessoas jurídicas de direito privado, desobrigando-as de alterar seus estatutos.

Prevê a nova lei que as organizações religiosas são livres para determinar a sua criação, organização, estruturação interna e funcionamento, sendo vedado ao poder público negar-lhes reconhecimento ou registro dos atos constitutivos necessários ao seu funcionamento.

Quem ainda não providenciou a alteração do estatuto não precisa mais fazê-lo. Que já alterou, ou deixa como está ou altera novamente ajustando-o de acordo com a conveniência da entidade.

Olinda Câmara – DEASE – ÁREA FEDERATIVA
Segue a íntegra da nova lei:

-LEI Nº 10.825, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003

Dá nova redação aos arts. 44 e 2.031 da lei no- 10406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil. O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei”Art 1º- Esta Lei define as organizações religiosas e os partidos políticos como pessoas jurídicas de direito privado, desobrigando-os de alterar seus estatutos no prazo previsto pelo art. 2031 da lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil. Art. 2º- os Arts.44 e 2031 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.44. (...)

IV – as organizações religiosas;

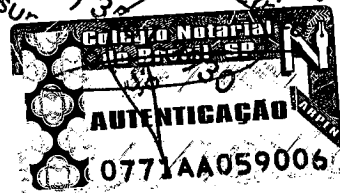
V – os partidos políticos.

Parag.1º- São livres a criação, a organização, a estruturação interna e o funcionamento das organizações religiosas, sendo vedado ao poder público negar-lhes reconhecimento ou registro dos atos constitutivos e necessários ao seu funcionamento.

Parag. 2º- As disposições concernentes às associações, art. 2031 do Código Civil, passam a vigorar com a seguinte redação: Art. 2031- As sociedades que são objetivo do Livro II da Parte Especial deste Código

9 OUT 2004
ALESSANDRA AP. SCHIMMACK DE VITTO
Escritora
Válido somente com o selo de AUTENTICIDADE

2º Tabelião de Notas das
Alessandra Ap. Schimmack de Vito
Fone/Fax: (17) 351-1113
Pirassununga - SP



Parag. 3º- Os partidos políticos serão organizados e funcionarão conforme o disposto em lei específica.”

(NR)

“Art. 2.031. (...)

Parágrafo único. O Disposto neste artigo não se aplica às organizações religiosas, nem aos partidos políticos.” (NR)

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Brasília, 22 de dezembro de 2003; 182º da Independência e 115º da República

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Márcio Thomaz Bastos



Dando prosseguimento na reunião foram empossados os membros suplentes no lugar dos demissionários, para o Conselho Deliberativo, e dito pelo senhor Presidente Dailton Mangetti que se consolidasse a nova diretoria da entidade a partir desta data 31.01.2004, tendo sido aprovado por unanimidade, que ficou assim composta: **Presidente da Diretoria Executiva:** Dailton Mangetti; **Diretor Administrativo:** Darci Ferreira Sampaio; **Diretor Financeiro:** Jeane Marli Colombo Mangetti; **Conselho fiscal:** Aparecida Paes Dias de Souza; Eda Maria Andretta Carvalho; **Conselho Deliberativo:** Dailton Mangetti (Presidente), Darci Ferreira Sampaio (Diretor Administrativo), Juscelina Torres de Oliveira Roma; Nádia de Amorim Pinto Chiesa; Lucinda Araújo Calherani; Vilma Guinther Catharina; Saletti de Araújo Denófrío; Elizabeth Rinue; Izabel Cristina Lautenschaeger; dando posse aos mesmos. Nada mais havendo a ser discutido, foi encerrada a presente ata, que vai assinada por todos os presentes. (a.a.)

Dailton Mangetti; Darci Ferreira Sampaio; Jeane Marli Colombo Mangetti; Aparecida Paes Dias de Souza; Eda Maria Andretta Carvalho, Aline Cristina Millon Ramos, Juscelina Torres de Oliveira Roma, Nádia de Amorim Pinto Chiesa, Lucinda Araújo Calherani, Vilma Guinther Catharina, Saletti de Araújo Denófrío; Elizabeth Rinue; Simone Aparecida Camargo de Castro, Augusto Levy Carvalho Ramos, Izabel Cristina Lautenschaeger, Rosangela Savi Meirelles, Marco Antonio dos Santos Meirelles, Elton José Silvestrini, Sandra Beatriz Celim Silvestrini

A presente é cópia fiel extraída do livro de atas.

Pirassununga, SP, 31 de Janeiro de 2004



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Darci Ferreira Sampaio
Diretor Administrativo

2º Tabelião de Notas
Alessandra Ap. Schimack Devitto

2º CARTÓRIO DE NOTAS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP
AUTENTICACAO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA QUE ESTÁ IGUAL AO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA DOU PE

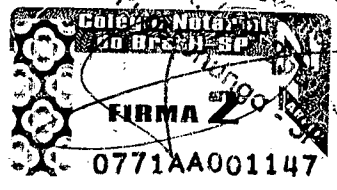


09 OUT 2004
ALESSANDRA AP. SCHIMACK DEVITTO
Escrevente
Válido somente com o selo de
AUTENTICIDADE

OFICIAL DO REGISTRO

2 Tabelião de Notas de Pirassununga - SP
Rua Treze de Maio, 1450 Centro
RECONHECO POR SEMELHANÇA 2 FIRMAS SEM VALOR ECONOMICO DE:
DAILTON MANGETTI, DARCI FERREIRA SAMPAIO.

PIRASSUNUNGA, 29 de Junho de 2004
ALESSANDRA APARECIDA SCHIMACK DEVITTO - ESCRIVENTE
Custas: R\$ 4,50 C:9468 S:1147 AA.



Asses
MIR

R.T.D./P.J. - Pirassununga SP

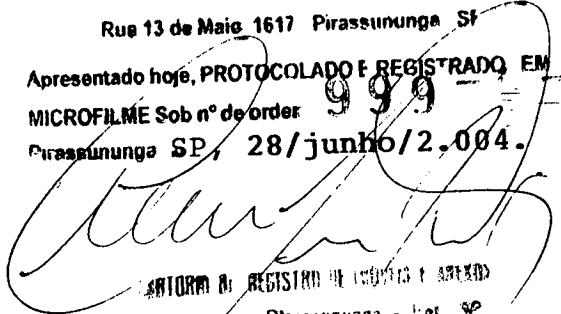
Ato: registro
 Ao Oficial: 19,52
 Microfilme: 2,69
 Estado: 6,32
 IPESP: 4,69
 Reg. Civil: 1,17
 Trib. Justiça: 1,17
 Diligência: =====
 TOTAL: R\$35,56-
 Recibo: _____

Selos e taxas resolvidos por guia

OFICIAL DO REGISTRO DAS PESSOAS JURIDICAS

Rua 13 de Maio 1617 Pirassununga SP

Apresentado hoje, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM
 MICROFILME Sob nº de ordem 999
 Pirassununga SP, 28/junho/2.004.



ARTORM DO REGISTRO DE EMPRESAS E AGENCIAS
 Comarca de Pirassununga - Tot. SP
 Carlos Alberto Mansour Ribera
 Escrevente Autorizada

2º CARTÓRIO DE NOTAS
 COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP
AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA QUE ESTA
 IGUAL AO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA, DOU FE

19 OUT 2004

 ALESSANDRA AP. SCHIMACK DEVITTO

Escrevente
 Válido somente com o selo de
AUTENTICIDADE



Notas e Protestos
 Alessandra Ap. Schimack Devitto
 Escrevente
 Fone/Fax: (19) 3561-3930
 Pirassununga - SP



FRATERNIDADE DOS DISCÍPULOS DE JESUS

GRUPO FRATERNAL JOÃO BATISTA

Rua Jacob Abraham Aflalo - 1544 - Jardim das Laranjeiras

CEP 13.635.126 - Pirassununga, SP

Telefone (19) 3561.7046 e (19) 3561.4770

CNPJ 05.241.528/0001-76 - Email: gf.joaobatista@ig.com.br



Pirassununga, SP, 27 de dezembro de 2003

Aos
Membros da Diretoria do Grupo Fraternal João Batista

Ref. Demissão espontânea

Eu, Maria Aparecida Santos Pereira de Araújo, Presidente do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva desta Entidade, venho por intermédio desta demitir-me espontaneamente dos cargos acima mencionado, por motivo de doença.

Conforme o Estatuto Social do Grupo Fraternal João Batista atual e vigente, até a presente data, baseado no artigo 10º - parágrafo 4º "A sucessão da Presidência do Conselho Deliberativo só se dará por demissão espontânea, sendo prerrogativa do Presidente demitente indicar o sucessor que ocupará o cargo na condição de membro nato e assim sucessivamente" venho indicar o sr. Dalton Mangetti para ocupar o cargo de Presidente do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva do Grupo Fraternal João Batista.

Sem mais, por ser expressão de verdade, firmo a presente.

2º CARTÓRIO DE NOTAS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP
AUTENTICAÇÃO

APRESENTA A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA QUE ESTÁ
IGUAL AO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA - BOM FE

09 OUT 2004
[Handwritten Signature]

ALESSANDRA AP. SCHIMACK DEVITTO
Escrevente

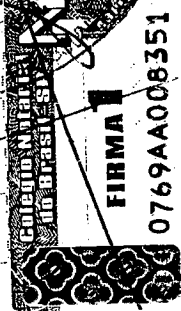
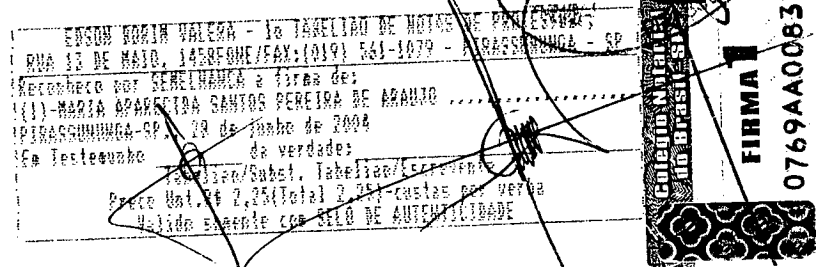
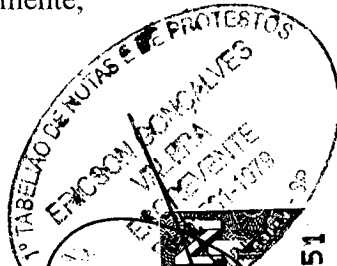
Valido somente com o selo de
AUTENTICIDADE

Atenciosamente,

Maria Aparecida Santos Pereira de Araújo
Presidente



Cartório de Notas
Alessandra Ap. Schimack Devitto
Fone/Fax: (19) 3561-3333
Pirassununga - SP



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS E ANEXOS DE PIRASSUNUNGA



Fábio Azenha de Toledo
Oficial Titular

Certifica que, o presente título foi protocolado e registrado em microfilme, nesta data, sob n.º 999.

Pirassununga, 28 de junho de 2004

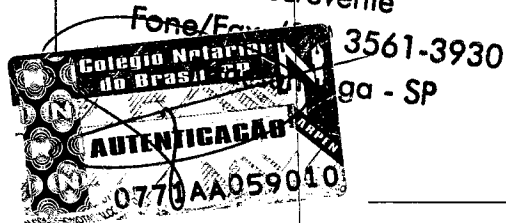

Oficial

Emolumentos de Serventia:

Oficial:	R\$ 19,52
Microfilme:	R\$ 2,69
Estado:	R\$ 6,32
IPESP:	R\$ 4,69
Reg. Civil:	R\$ 1,17
Trib. Justiça:	R\$ 1,17
Total:	R\$ 35,56


Emolumentos do Estado e IPESP recolhidos pela guia n.º 118/2004.

2º Tabelião de Notas e Protestos
Alessandra Ap. Schimack Devitto
Escrevente



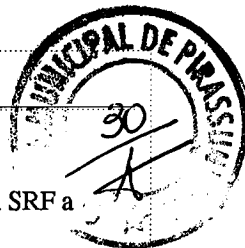
Recebi a importância supra

2º CARTÓRIO DE NOTAS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP
~~AUTENTICADO~~
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRAMADA QUE ESTA IGUAL AO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA. DON FE

09 OUT 2004

ALESSANDRA AP. SCHIMACK DEVITTO
Escrevente
Válido somente com o selo de AUTENTICIDADE

P/ Serventia

Registro de Imóveis e Anexos
PIRASSUNUNGA-SP
Bel. Fábio Azenha de Toledo
Oficial Registrador



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.241.528/0001-76	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/08/2002
NOME EMPRESARIAL GRUPO FRATERNAL JOAO BATISTA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO JOAO BATISTA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIAÇÃO			
LOGRADOURO RUA JACOB ABRAHAM AFLALO		NÚMERO 1544	COMPLEMENTO
CEP 13.635-126	BAIRRO/DISTRITO JD. DAS LARANJEIRAS	MUNICÍPIO PIRASSUNUNGA	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/08/2002	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 18/11/2004 às 15:00:29 (data e hora de Brasília).

Voltar



FRATERNIDADE DOS DISCÍPULOS DE JESUS

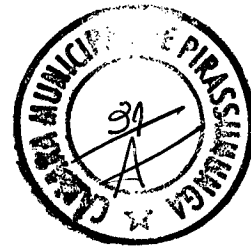
GRUPO FRATERNAL JOÃO BATISTA

Rua Jacob Abraham Aflalo - 1544 - Jardim das Laranjeiras

CEP 13.635.126 - Pirassununga, SP

Telefone (19) 3561.4770

CNPJ 05.241.528/0001-76 - Email: dailtonma@ig.com.br



Pirassununga/SP 18 de novembro de 2004

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DURANTE OS ANOS DE 2003 E 2004

SEGUNDA-FEIRA

Trabalhos Espirituais com entrevistas e orientações dentro do Evangelho de Jesus e passes magnéticos como meio de tratamento, aberto ao público no horário das 20:00h às 21:00h;

QUARTA-FEIRA

Artesanato para crianças a partir de 8 anos de idade – horário das 19:30h às 21:00h
Madeira - confecção e pintura
Crochê – diversos.

QUINTA-FEIRA E AOS SÁBADOS – horário das 19:30h e 15:30h

Escola de Aprendizes do Evangelho – reforma interior, aberto ao público. Os interessados tem a liberdade de se instruir durante um ano, passando para outros Cursos da E.A.E. que o G.F.J.Batista oferece.

SÁBADO

Evangelização infanto-juvenil, baseado no Evangelho de Jesus, atendendo em média de 33 (trinta e três crianças) com café da manhã (leite e pão) – horário das 09:00h às 11:00h

CONFEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENXOVAL PARA RECÉM NASCIDOS :

Ano de 2002 confeccionado e distribuído: 21 enxovais

Ano de 2003 confeccionado e distribuído: 22 enxovais

PROJETOS EM DESENVOLVIMENTOS:

01 – Entrega de Cestas Básicas às famílias carentes através de triagem: arrecadação de alimentos espontaneamente e em supermercados. Início – Novembro 2004.

02 – ALEITAMENTO MATERNO Lema “CASA ESPIRITA AMIGA DA CRIANÇA”:
Através de palestras, reuniões mensais, fitas de vídeos, panfletos ilustrativos e outros.

Objetivo:

- Orientar as Mães durante a gestação e após;
- Dicas para amamentar sem problemas, etc.

Iniciado – Novembro de 2004.(anexo panfleto)

Dailton Mangetti
Grupo Fraternal João Batista
Presidente

Querida Mamãe,

Preciso de você para crescer saudável e feliz!

Você sabia que o leite do seu peito é o melhor e mais completo alimento que existe para mim?

O leite do peito:

- é de fácil digestão;
- me protege contra várias doenças;
- me transmite amor e carinho fortalecendo nossa relação;
- está sempre pronto e não custa nada.

Mamãe, acredite que:

- Não existe leite fraco!
- Não existe pouco leite (quanto mais eu mamou, mais você produz).
- Que seu leite é suficiente para mim.

Orientações para a Mãe

- 1) - Ofereça exclusivamente o seio materno.
- 2) - Use somente álcool absoluto no cuidado com o umbigo.
- 3) - Dê banho de sol no seu bebê diariamente, antes das 09:30 e após às 16:00 horas, por 10 a 15 minutos.
- 4) - Registre precocemente seu bebê.
- 5) - Faça o Teste do Pezinho.
- 6) - Vacine seu bebê, antes de 1 mês de vida.
- 7) - Marque consulta com o pediatra para acompanhamento do crescimento, desenvolvimento de seu bebê.

Dicas para amamentar sem problemas

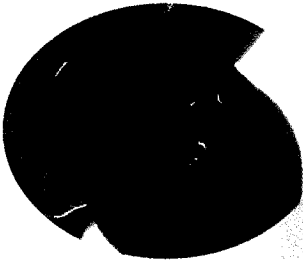
- 1) - Lave bem as mãos antes de amamentar. Não é necessário limpar o peito antes de cada mamada. Um banho diário é suficiente.
- 2) - Amamente sempre que o bebê quiser, por quando tempo quiser. Não estipule horários rígidos para as mamadas.
- 3) - Fique em uma posição confortável para amamentar e coloque a barriga do bebê em contato com sua barriga.

- 4) - Antes de levar o bebê ao seio, massageie a mama e retire um pouco de leite, deixando a aréola mais "macia", para que o bebê possa abocanhar o seio mais facilmente.

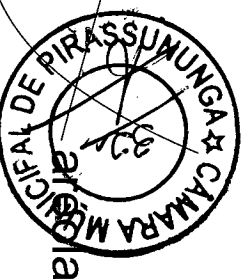
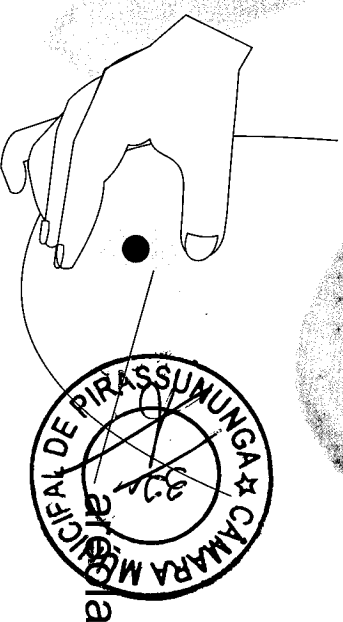


Amamente o seu bebê exclusivamente até o sexto mês de vida, sem água, chá, ou complementos.

É o melhor que você pode fazer por ele!



Mãe, o seu leite e o seu amor é tudo o que o seu bebê precisa para crescer forte e saudável!



4) - Sempre que o peito estiver muito cheio, (pedrado), principalmente nos primeiros dias de vida do bebê, deve-se retirar o leite manualmente (ordenha), para evitar "febre" nas mamas.

5) - Ensine o bebê a a brir a boca, estimulando passando o mamilo no queixo do bebê, para que ele abocanhe a maior parte da aréola e não só o bico.

6) - Dê um peito de cada vez até esvazia-lo, pois o leite do final da mamada é o mais gordo! É o que mata a fome do bebê!

**Acredite em
você! O seu
leite e o seu
amor é tudo
que seu
bebê precisa!**



Ser Mãe:

Ser mãe é divino

É ser mais que uma flor

É ser mais do que comum

Mãe é se expressar em cada gesto de carinho

Ser mãe é dom divino

É trazer ao mundo a grande criação

Um ser tão pequenino que à seus cuidados crescerá.

Ser mãe

É mais que o azul do Céu

Ah! Ser mãe!

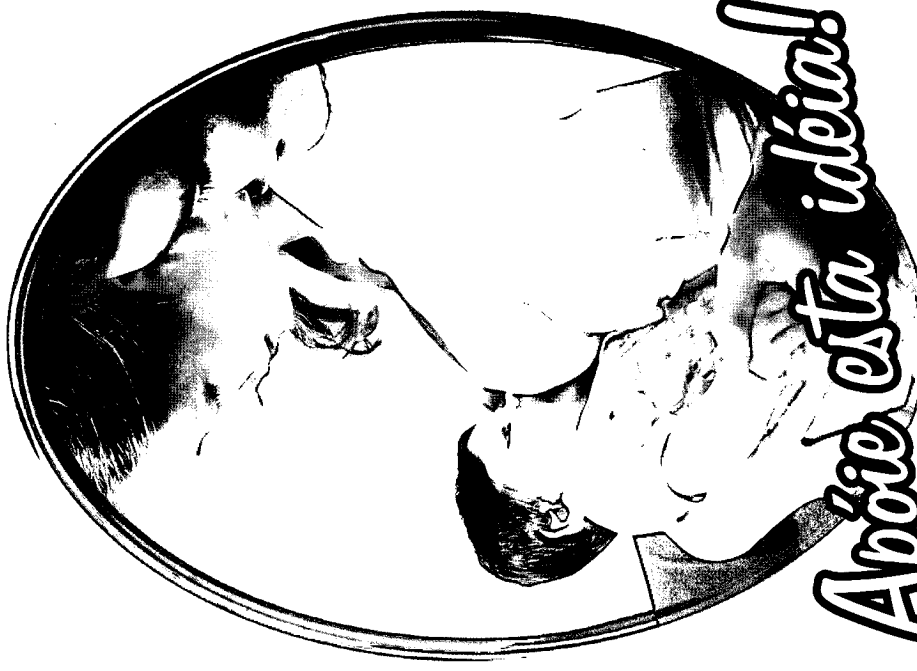
Mãe tu és importante

Tu és essencial

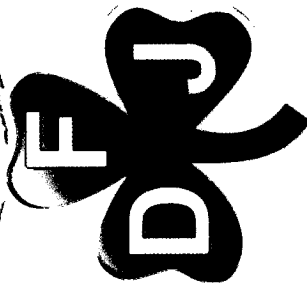
Tu és um projeto de Deus!



“Casa Espírita Amiga da Criança”



Apóie esta idéia!



Apoio:
Fraternidade Discípulos de Jesus



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL



2º Tabelião de Notas e Protestos
Alessandra Ap. Schimack Devitto
Escrevente
Fax: (19) 3561-3930
Pirassununga - SP

2º CARTÓRIO DE NOTAS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP
AUTENTICAÇÃO

ATENTICO A PRESENTE COPIA FOTOGRAFICA QUE ESTA
FIDEL AO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA, DOU FE

18 NOV 2008
ALESSANDRA AP. SCHIMACK DEVITTO
Escrevente
Válido somente com o selo de
AUTENTICIDADE

Atestamos, para os devidos fins e atendendo

ao requerimento do "Grupo Maternal João Batista", sediado à Rua Jacob Abraham

1544 – Jardim das Laranjeiras Pirassununga/SP, que a referida

entidade composta da Diretoria abaixo relacionada possui idoneidade moral, nada

sabendo até a presente data que possa desaboná-la. Dailton Mangetti

(Presidente), brasileiro, casado, aposentado, portador do RG/SSP/SP 6.573.654,

CPF/MF 715.523.328-53, residente e domiciliado nesta cidade de Pirassununga,

SP na Rua dos Lemes, n.º 219 – Jardim Eldorado; Darci Ferreira Sampaio,

brasileiro, casado, aposentado, portador do RG 196.226 Maer, CPF/MF

469.470.788-49, residente e domiciliado nesta cidade de Pirassununga, SP, na

Rua Antonio Bento Canineo, n.º 1585 – Jardim das Laranjeiras; Jeane Marli

Colombo Mangetti, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG/SSP/SP

7.511.141, CPF/MF 774.605.538-91, residente e domiciliada nesta cidade de

Pirassununga, SP, na Rua dos Lemes, n.º 219 – Jardim Eldorado; Aparecida

Paes Dias de Souza, brasileira, casada, bába, portadora do RG/SSP/SP

25.751.633-5, CPF/MF 075.038.748-30, residente e domiciliada nesta cidade de

Pirassununga, SP, na Rua Aristides Pombani, n.º 1495 – Jardim das Laranjeiras,

Eda Maria Andreetta Carvalho, brasileira, casada, advogada, portadora do

RG/SSP/SP 3.369.383, CPF/MF 027.822.618-35, residente e domiciliada nesta

cidade de Pirassununga, SP, na Rua D. Pedro II, n.º 1456 – Centro; Juscelina

Torres de Oliveira Roma, brasileira, casada, do lar, portadora do RG/SSP/SP

15.928.114, CPF/MF 255.805.398-19, residente e domiciliada nesta cidade de

Pirassununga, SP, na Rua Marquês de Tamandaré, n.º 1495 – Jardim Elite; Nádia

de Amorim Pinto Chiesa, brasileira, casada, do lar, portadora do RG/SSP/SP

23.731.151-3, CPF/MF 139.374.358-75, residente e domiciliada nesta cidade de

Pirassununga, SP, na Av. Ataliba Penteado, n.º 16063 – Vila Guilhermina; Lucinda

Araújo Calherani, brasileira, casada, do lar, portadora do RG/SSP/SP 8.429.075,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO



CPF/MF 167.910.768-28, residente e domiciliada nesta cidade de Pirassununga, SP, na Rua Erotides de Campos, n.º 990 – Vila Steola; Vilma Guinther Catharina, brasileira, casada, do lar, portadora do RG/SSP/SP 19.986.125, CPF/MF 115.293.138-56, residente e domiciliada nesta cidade de Pirassununga, SP, na Rua Raul Trevisan, n.º 112 – Jardim São Valentim; Saletti de Araújo Denófrío, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG/SSP/SP 4.748.867, CPF/MF 964.165.728 – 34, residente e domiciliada nesta cidade de Pirassununga, SP, na Av. Joaquim Cristovan, n.º 341 – Vila Malaquias; Elizabete Rinquê, brasileira, solteira, recepcionista, portadora do RG/SSP/SP 16.423.142, CPF/MF 027.829.388-35, residente e domiciliada nesta cidade de Pirassununga, SP, na Rua Alzira Silveira Pinheiro, n.º 939 – Vila Pinheiro; Izabel Cristina Lautenschaeger, brasileira, casada, empregada doméstica, portadora do RG/SSP/SP 27.533.073-4, CPF/MF 257.362.318-16, residente e domiciliada nesta cidade de Pirassununga, SP, na Rua Duque de Caxias, n.º 1233 - Centro.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Pirassununga, 18 de novembro de 2004.


DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA


Prefeito Municipal
RG: 1.507.502 SSP/SP
CPF: 121.460.058-15

2º Tabelião de Notas e Protestos
Alessandra Ap. Schimack Devito
Fone/Fax: (19) 3561-3930
Escrevente
3561-3930
Coleção Notas e Protestos do Brasil
AUTENTICACAO
077 AA060929

2º CARTÓRIO DE NOTAS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP
AUTENTICACAO

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRAFICA QUE ES
IGUAL AO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA, DOU FE

18 NOV. 2004


ALESSANDRA AP. SCHIMACK DEVITO
Escrevente

Válido somente com o selo de
AUTENTICIDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2881

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 106/2004*, de autoria do Vereador Valdir Rosa, que visa *declarar de Utilidade Pública*, o “GRUPO FRATERNAL JOÃO BATISTA”, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 23/NOVEMBRO/2004.


Flávio José Santos Pinto
Presidente


Paulo Roberto Ferrari
Relator


Hilderaldo Luiz Sumaio
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.330, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2004 -

“Declara de Utilidade Pública, o Grupo Fraternal João Batista”.....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, o **“Grupo Fraternal João Batista”**, com sede à Rua Jacob Abraham Aflalo, n.º 1544, Jardim das Laranjeiras, neste Município, com Estatuto devidamente protocolado e registrado em microfilme sob n.º de ordem 669, em 20 de agosto de 2002, no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Pirassununga - SP.

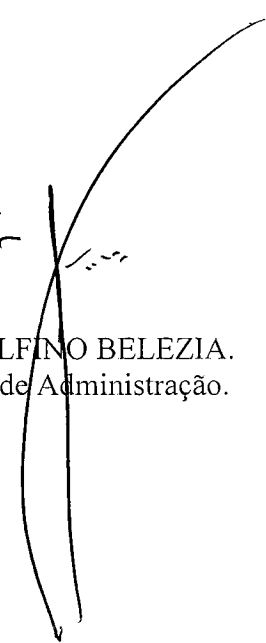
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 9 de dezembro de 2004.


- DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.





Pirassununga



ANO XIV - 17 DE DEZEMBRO DE 2004 - Nº 528

LEI COMPLEMENTAR Nº 054, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2004

"Introduz modificações na Lei Complementar n.º 008/93, o Código de Obras do Município e dá outras providências".....

A Câmara de Vereadores aprova e o Prefeito Municipal de Pirassununga sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Art. 130, da Lei Complementar n.º 008, de 1º de setembro de 1993, modificado pela Lei Complementar n.º 023, de 14 de agosto de 1997 e pela Lei Complementar n.º 030, de 30 de junho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 130 A construção de posto de gasolina ou lavagem de veículos será autorizada pela Seção de Obras e Cadastros em função das seguintes peculiaridades:

I – Possuir o imóvel área superficial mínima de 750 (setecentos e cinquenta) metros quadrados e, frente para a via pública não inferior de 30 (trinta) metros lineares.

II – Comportar todas as exigências previstas neste Código; Parágrafo único. Não será permitida a construção do referido posto:

a) numa distância mínima de 150 (cento e cinquenta) metros lineares de raio, medido por escala sobre a planta do sistema viário do Município, de hospitais, postos de saúde, pronto socorro, templos religiosos, quartéis, creches, estabelecimentos públicos de ensino, inclusive especializados e de deficientes;

b) a menos de 200 (duzentos) metros lineares, medido por escala sobre a planta do sistema viário do Município, de bocas de túneis, viadutos e trevos;

c) com equipamentos de armazenamento (tanques de combustíveis) e de abastecimento (bombas de combustíveis), a menos de 8 (oito) metros lineares, medido por escala da lateral interna do passeio calçado, quando à beira de balões, bolsões e ou rotatórias;

d) a menos de 500 (quinhentos) metros lineares de raio, medido por escala sobre a planta do sistema viário do município, das áreas que circunscrevem as nascentes, mananciais e minas d'água."
(NR)

Art. 2º Nenhum alvará para funcionamento de posto de gasolina ou lavagem de veículos será expedido sem o Auto de vistoria aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de dezembro de 2004.

Darcy Franco da Silveira

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

Walter João Delfino Belezia

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.322, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2004

(reeditado / erro de edição gráfica)

A Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal de Pirassununga sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Júlio Marangoni", a rua 1, do loteamento denominado "Jardim Verona II", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de novembro de 2004.

Darcy Franco da Silveira

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

Walter João Delfino Belezia

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.329, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2004

"Autoriza o Poder Executivo através da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, a instituição de Programa de Acolhimento Social às Crianças e Adolescentes".....

A Câmara de Vereadores aprova e o Prefeito Municipal de Pirassununga sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a inserir nas atividades da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, um Programa de Acolhimento Social à Criança e ao Adolescente, objetivando a consolidação da política de atendimento preconizada no Art. 86 e seguintes do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. À unidade física de atendimento, será atribuído genericamente a denominação de CAS – Centro de Acolhimento Social.

Art. 2º Para consolidação do Programa, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com a União, o Estado de São Paulo e Entidades outras governamentais ou não, no sentido de obtenção de recursos econômicos e financeiros.

Art. 3º O desenvolvimento da atividade dar-se-á por ação direta através da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, não sendo vedada a terceirização em havendo conveniência e oportunidade, ante a escassez de próprios municipais suficientes.

Parágrafo único. Na hipótese de terceirização da atividade, é indispensável o procedimento licitatório específico.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, além de eventuais receitas oriundas da União, do Estado, bem como, de Entidades Governamentais ou não outras.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário, havendo de ser regulamentada por Decreto no prazo de trinta dias.

Pirassununga, 9 de dezembro de 2004.

Darcy Franco da Silveira

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

Walter João Delfino Belezia

Secretário Municipal de Administração

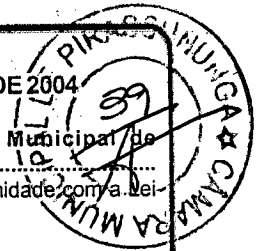
LEI Nº 3.330, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2004

"Declara de Utilidade Pública, o Grupo Fraternal João Batista".....

A Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal de Pirassununga sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, o "Grupo Fraternal João Batista", com sede à rua Jacob Abraham Afialo, n.º 1544, Jardim das Laranjeiras, neste município, com Estatuto devidamente protocolado e registrado em microfilme sob n.º de ordem 669, em 20 de agosto de 2002, no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Pirassununga - SP.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas



as disposições em contrário.

Pirassununga, 9 de dezembro de 2004.
Darcy Franco da Silveira
Prefeito Municipal
Publicado na Portaria.
Data supra.
Walter João Delfino Belezia
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.331, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004.

(A publicação completa desta Lei – referente ao Orçamento de 2005 – e seus Anexos estão no final desta edição)

LEI Nº 3.332, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2004

"Autoriza o Poder Executivo a alienar bem imóvel, a título de investidura".....

A Câmara de Vereadores aprova e o Prefeito Municipal de Pirassununga sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada da categoria de bens de uso comum, incluindo-se por consequência na de bens disponíveis, UMA ÁREA DE TERRAS compreendida entre as quadras F e G, oriunda da rua das Magnólias, designada de uma praça conforme mapa do loteamento, que assim se descreve: Mede 26,00 metros de frente para a Rua das Magnólias, mede 5,00 metros do lado direito de quem da Rua olha para o imóvel, confrontando com lote n.º 22; do lado esquerdo, mede 5,00 metros, confrontando com o lote n.º 19; e nos fundos, mede 26,00 metros, sendo que confronta na distância de 13,00 metros com o lote n.º 20 e na distância de 13,00 metros confronta com o lote n.º 21; encerrando assim a descrição perimétrica, com a área superficial de 130,00 metros quadrados.

Art. 2º Fica o Poder Público autorizado a alienar mediante venda e a título de investidura, a área de terras descrita no Art. 1º desta Lei, aos confrontantes pelos lotes vinte e vinte e um, pelo preço de R\$ 10.010,00 (dez mil e dez reais), corrigido a partir da avaliação ocorrida a 19 de novembro de 2004 até a data da lavratura da escritura pública.

Parágrafo único. Os encargos decorrentes do ato de transmissão, correrão por conta dos adquirentes.

Art. 3º O resultado econômico obtido será destinado conforme as regras da Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de dezembro de 2004.
Darcy Franco da Silveira
Prefeito Municipal
Publicado na Portaria.
Data supra.
Walter João Delfino Belezia
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 2.922, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2004

Dr. Darcy Franco da Silveira, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....
No uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei n.º 3.319, de 24 de novembro de 2004,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de R\$ 261.632,25 (duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos) suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor:

Secretaria Municipal de Administração
0601 0412280059094 339039 – Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica
R\$ 141.632,25
Secretaria Municipal de Saúde
1201 1030110059002 339039 – Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica
R\$ 120.000,00

TOTAL R\$ 261.632,25

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no Artigo anterior, será coberto através da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento em vigor:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços
1501 1751260356613 449051 – Obras e Instalações
R\$ 261.632,25

Art. 3º Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 6 de dezembro de 2004.

Darcy Franco da Silveira
Prefeito Municipal
Publicado na Portaria.
Data supra.
Walter João Delfino Belezia
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 2.923, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004

Dr. Darcy Franco da Silveira, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....
No uso de suas atribuições,
Decreta:

Art. 1º Fica aprovado e aberto na Seção de Finanças do SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, um crédito adicional no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento da Autarquia, baixado pelo Decreto n.º 2.817, de 30 de dezembro de 2003:

05.01 – RECURSOS SUPERV. P/ SUPERINTENDÊNCIA

3.1.90.01.00 – 09.271.0495.2.007 – Aposentadoria e Reformas..... R\$ 2.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no Artigo anterior, será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação do mesmo orçamento, ficando legalmente caracterizado pelo inciso III do parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:

04.01 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA

3.1.90.11.00 – 17.512.0477.2.004 – Pessoal Civil..... R\$ 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA**
ESTADO DE SÃO PAULO

DARCY FRANCO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Rua Galício Del Nero, 51
Telefones (19) 3565-8000 / 8001
13630-900 - Pirassununga, SP

**IMPRESA OFICIAL
DO MUNICÍPIO**

Fabio Roberto Ferrari
Jornalista Responsável

Impressão:
GRÁFICA BORALLI LTDA ME
CNPJ: 05.968.850/0001-00.